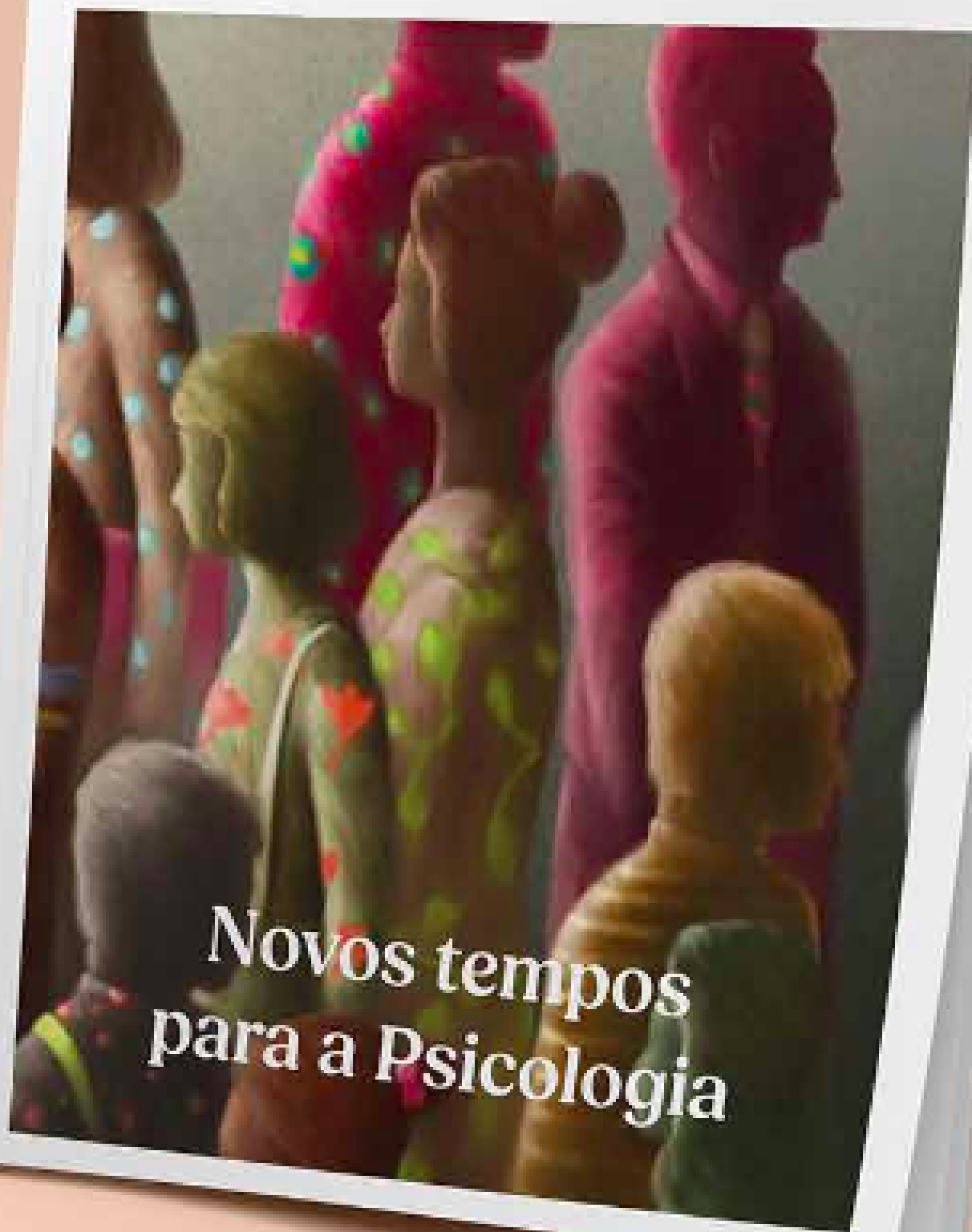


revista
práticas PSI
práticas profissionais em Psicologia



**Novos tempos
para a Psicologia**

A Experiência de Estágio no Crepop: Contribuições para a Formação Ética Em Psicologia

Julia Santos Rocha¹

Lucas Alexandrino de Oliveira²

Caio Vinícius Infante de Melo²

¹ Conselho Regional de Psicologia de São Paulo. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. São Paulo, SP, Brasil. Correspondência para: ROCHA J. S. E-mail: jusantosr340@gmail.com

² Conselho Regional de Psicologia de São Paulo. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. São Paulo, SP, Brasil.

Resumo

Este relato de experiência apresenta reflexões de experiências de um estágio supervisionado no Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop) do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP), destacando suas contribuições para a formação profissional crítica em Psicologia. O contexto da prática está inserido na ampliação do papel da Psicologia nas políticas públicas brasileiras, especialmente após a Constituição Federal de 1988. O objetivo é compartilhar os aprendizados resultantes da imersão na rotina institucional do Crepop, articulando teoria, prática e ética profissional. Adotou-se uma metodologia qualitativa, de natureza descritivo-reflexiva, baseada na sistematização crítica de registros do estágio, incluindo atividades, reuniões, supervisões e reflexões desenvolvidas ao longo do processo formativo. A experiência foi considerada uma fonte legítima de produção de conhecimento. Essa abordagem permitiu conexões entre a prática vivida, referenciais teóricos e normativos, resultando em análises que vão além da descrição factual e examinam criticamente a atuação profissional em seus aspectos ético-políticos e institucionais. Os resultados indicam que o estágio envolveu as(os) estudantes na elaboração de Referências Técnicas, participação em Consultas Públicas, revisão de Notas Orientativas e acompanhamento de reuniões das Comissões Especiais. Tais experiências aprofundaram a compreensão das dimensões éticas e políticas da prática psicológica, contribuindo para a construção de uma identidade profissional comprometida com os direitos humanos e a realidade social brasileira. Conclui-se que o estágio no Crepop configura-se como um espaço privilegiado de formação profissional ampliada, reforçando o compromisso ético-político da Psicologia e favorecendo o desenvolvimento de práticas alinhadas à garantia de direitos nos diversos contextos das políticas públicas.

Palavras-chave: Psicologia, Políticas Públicas, Conselho Profissional, Estágio, Formação Profissional.

The Internship Experience at Crepop: Contributions to Ethical Training in Psychology

Abstract

This experience report presents reflections from a supervised internship at the Center for Technical References in Psychology and Public Policies (Crepop) of the São Paulo Regional Council of Psychology (CRP SP), highlighting its contributions to critical professional education in Psychology. The context of this practice lies in the expanding role of Psychology in Brazilian public policies, particularly after the 1988 Federal Constitution. The aim is to share learning outcomes emerging from immersion in Crepop's institutional routine, linking theory, practice, and professional ethics. A qualitative, descriptive-reflective methodology was used, based on the critical systematization of internship records, including activities, meetings, supervision, and reflections developed throughout the training process. Experience was considered a legitimate source of knowledge production. This approach enabled connections between lived practice, theoretical frameworks, and regulatory principles, resulting in analysis that move beyond factual reporting to critically examine professional action in ethical-political and institutional terms. The findings show that the internship involved students in the development of Technical References, participation in Public Consultations, review of Orientation Notes, and attendance at Special Commission meetings. Such experiences fostered a deeper understanding of the ethical and political dimensions of psychological practice, contributing to the construction of a professional identity committed to human rights and the Brazilian social reality. It is concluded that the Crepop internship offers a privileged space for comprehensive professional development, reinforcing Psychology's ethical-political commitment and supporting the advancement of practices aligned with the guarantee of rights across diverse public policy contexts.

Keywords: Psychology, Public Policies, Professional Council, Internship, Professional Training.

Introdução

A relação entre a Psicologia e as políticas públicas no Brasil ganhou novos contornos a partir do processo de redemocratização e, especialmente, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que consolidou o Estado Democrático de Direito e estabeleceu a garantia de direitos sociais como dever do Estado e da sociedade. Esses direitos foram resultado de uma intensa luta política dos movimentos sociais, que, a partir de tensionamentos históricos, exigiam não apenas a instauração de políticas públicas, mas também sua ampla cobertura e o diálogo com as dinâmicas territoriais, históricas, culturais e econômicas.

Esse marco político e jurídico abriu caminho para a ampliação da presença de psicólogas(os) em diversas políticas públicas convocando a profissão a repensar suas práticas norteadas pelos princípios da universalidade, da equidade, da participação social, da dignidade e da produção de autonomia da pessoa humana. Nesse contexto, o exercício profissional passa a ser atravessado por uma dimensão ético-política indissociável da atuação técnica, exigindo o compromisso com os direitos humanos, com os territórios e com os sujeitos historicamente marginalizados. O aprofundamento do conhecimento acerca da atuação da Psicologia nas Políticas Públicas, principalmente nos serviços implementados, tornou-se cada vez mais necessário. E nesse contexto, produções da Psicologia Social Comunitária (Lane, 1996) embasaram as atuações e reflexões sobre o papel da Psicologia quando inserida nas políticas públicas, o que nos anos 90 se desdobraria no projeto de um Compromisso Social da atuação da Psicologia (Bock et al., 2022).

Sendo assim, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselhos Regionais de Psicologia criaram o Banco Social de Serviços em Psicologia com o objetivo de reforçar a presença social desse campo de conhecimento por meio da ampliação de seu espaço nas políticas públicas, oferecendo serviços aos órgãos públicos em projetos sociais construídos em parceria (CFP, 2005a; CFP, 2004). A partir desta experiência, foi sugerida a criação do Centro

de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop), com o objetivo de identificar as práticas da Psicologia nas políticas públicas e convocar as(os) profissionais para que estes participem ativamente na construção de referências sobre a atuação profissional nos serviços e equipamentos desses espaços, nas quais a Psicologia se insere. sendo deliberada durante o V Congresso Nacional da Psicologia (CFP, 2004).

A Resolução CFP nº 14/2022 (CFP, 2022) instituiu e regulamentou o Crepop como setor permanente do CFP, com caráter operacional, estratégico e investigativo. A partir dessa normativa, foi formalizada a Rede Nacional Crepop, composta pela coordenação nacional, sediada no CFP, e pelas unidades regionais vinculadas aos Conselhos Regionais de Psicologia. A Rede deve atuar de forma articulada, com metodologia própria, fundamentada nos princípios da construção democrática, da participação coletiva e do diálogo com a categoria, visando à produção de referências técnicas que qualifiquem o exercício profissional nas políticas públicas. No âmbito do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP), conforme previsto em seu Regimento Interno (CFP, 2023), o Crepop integra o conjunto de órgãos consultivos permanentes da instituição, ao lado da Comissão de Ética (COE), de Orientação e Fiscalização (COF) e de Direitos Humanos (CDH).

No CRP SP, a equipe do Crepop integra a Coordenadoria de Apoio Técnico às Plenárias e Comissões, participando ativamente das reuniões deliberativas das outras comissões permanentes e especiais que compõem o CRP SP, assessorando o trabalho destas. Atualmente, além do Plenário e das Comissões Permanentes, o Crepop fornece apoio técnico para a CRER (Comissão Especial de Relações Étnico-Raciais, vinculada à CDH), CPAP (Comissão Especial Psicologia Clínica e Avaliação Psicológica, vinculada também à CDH), Subcomissão de PICS, Maconha e Psicodélicos (vinculada à COF) e à Subcomissão de questões relacionadas ao Transtorno do Espectro do Autismo (também vinculada à COF).

Além de atuar no assessoramento às comissões, a equipe do Crepop do CRP SP participa ativamente do processo de construção das Referências Técnicas, seguindo a metodologia própria da Rede Nacional Crepop (CFP, 2022) que é dividida em três etapas: a primeira consiste no levantamento de dados sobre a temática abordada, incluindo marcos legais, entidades envolvidas e programas relacionados; a segunda envolve a preparação das equipes regionais para o trabalho de campo e a coleta de dados junto a psicólogas(os) atuantes na área pesquisada, por meio de questionários, entrevistas individuais, grupos focais e rodas de conversa; e a terceira etapa corresponde à sistematização e análise do material coletado por uma comissão composta por profissionais com experiência na temática, resultando na elaboração de uma versão preliminar da Referência Técnica, posteriormente submetida à Consulta Pública para validação e contribuições da categoria profissional.

Elucida-se que a experiência de estágio aqui relatada não se configurou enquanto estágio obrigatório às(aos) alunas(os), entretanto, os princípios e normas presentes na Lei nº 11.788/2008 (Brasil, 2008), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (Brasil, 2023), na Nota Técnica CFP nº 31/2024 (CFP, 2024a) e na Resolução CFP nº 5/2025 (CFP, 2025a) balizaram o planejamento, a organização e a realização do estágio. Conforme estabelece a Resolução CFP nº 5/2025 (CFP, 2025a), o estágio obrigatório supervisionado é parte essencial do processo formativo em Psicologia e sua finalidade principal é articular, de forma sistemática e ética, os conhecimentos teóricos com a prática profissional em contextos diversos, permitindo que a(o) estudante se aproprie das competências técnicas, éticas e políticas que caracterizam o exercício profissional da(o) psicóloga(o).

Nesse sentido, o estágio não se restringe à aplicação de técnicas, mas constitui um espaço privilegiado para a construção crítica da identidade profissional, da análise de contextos e da atuação comprometida com os direitos humanos e com a realidade social do país. Ainda segundo a Resolução CFP nº 5/2025 (CFP, 2025a), exige-se acompanhamento ético,

pedagógico e técnico das atividades desenvolvidas, com escuta qualificada das experiências das(os) estagiárias(os), o reconhecimento das condições do campo de estágio, a análise crítica das interfaces entre teoria e prática, e a avaliação contínua do processo formativo. Assim, o estágio pode se tornar um percurso formativo que assegure não apenas o domínio técnico, mas também o compromisso ético-político que deve orientar a atuação da Psicologia em seus múltiplos contextos de inserção social (CFP, 2024a; CFP, 2025a).

Metodologia

Para a construção deste relato de experiência, adotou-se uma abordagem qualitativa de natureza descritivo-reflexiva, centrada na vivência de estágio supervisionado no Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop) do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP). O relato foi estruturado a partir da reflexão crítica do percurso de estágio, com base em registros de atividades, reuniões, supervisões e reflexões pessoais e coletivas realizadas ao longo do processo formativo. Essa sistematização permitiu a articulação entre a prática vivida, o referencial teórico e os marcos normativos que orientam a atuação da Psicologia nas políticas públicas, possibilitando a elaboração de análises que não se limitam à descrição factual, mas que problematizam a experiência à luz de seus aspectos ético-políticos, institucionais e formativos.

A experiência de estágio analisada ocorreu durante o ano de 2024 até o final de julho de 2025. Neste período, três alunas(os) estagiárias(os) atuaram no Crepop sob supervisão e os relatos de experiência contemplados neste artigo foram escritos por duas(dois) dessas(es). A equipe Crepop realizou e participou de reuniões quinzenais e semanais das subcomissões especiais e permanentes, prestando apoio institucional. Os estagiários também realizaram reuniões bimestrais para discussão sobre as experiências vividas no estágio em diferentes

estados. Além disso foram realizadas outras atividades desenvolvidas durante a experiência de estágio, na qual analisada foram divididas em 4 categorias, (a) Referências Técnicas, (b) Assessoria e revisão, (c) Levantamento e mapeamento e (d) Organização de eventos.

Na categoria Referências Técnicas encontram-se todas as atividades vinculados à produção das Referências Técnicas, como a coleta de dados, consultas públicas, organização de eventos de divulgação e processos de lançamentos.

Tabela 1. Atividades desenvolvidas pelas(os) estagiárias(os) do Crepop do CRP SP relacionadas aos Referências Técnicas do Crepop

Tipo de atividade	Título	Data/Periodicidade
Coleta de dados e sistematização de informações	Pesquisa interna sobre atuação de psicólogas(os) nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTPs) e nos Serviços de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAPs) no Estado de São Paulo	abril a outubro de 2024
Consulta Pública	Referências Técnicas para atuação de Psicólogas em Políticas Públicas de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos (CFP, 2025b)	15/04/2024 a 19/05/2024
Consulta Pública	Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas para a População em Situação de Rua (CFP, 2025c)	05/06/2024 a 19/07/2024
Lançamento	Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) Junto aos Povos Indígenas (segunda edição revisada) (CFP, 2024b)	setembro de 2024

Consulta Pública	Referências Técnicas para atuação de Psicólogas(os) junto aos Povos Quilombolas (CFP, 2025d)	17/09/2024 a 21/10/2024
Lançamento	Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no atendimento às mulheres em situação de violência (segunda edição) (CFP, 2024c)	novembro de 2024
Consulta Pública	Como as psicólogas e os psicólogos podem contribuir para avançar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Informações para gestoras e gestores (CFP, no prelo)	03/02/2025 a 31/03/2025
Lançamento	Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos (CFP, 2025b)	Abril de 2025
Consulta Pública	Referências Técnicas para atuação junto às pessoas idosas nas Políticas Públicas (CFP, no prelo)	09/06/2025 a 13/07/2025

A categoria Assessoria e Revisão consiste no processo de auxiliar as comissões na sistematização de informações, assessoramento e revisão das produção de notas orientativas, manuais, guias, cartilhas e cadernos temáticos.

Tabela 2. Atividades desenvolvidas pelas(os) estagiárias(os) do Crepop do CRP SP relacionadas ao processo Assessoria para a produção de documentos e Revisão dos documentos a serem publicados.

Tipo de atividade	Título	Data/Periodicidade
Revisão textual	Manual de Psicologia e Direitos Humanos (Edição 2025) (CRPSP, 2025a)	janeiro a 28/05/2025
Assessoria e revisão	Nota Orientativa do CRP SP CRP06 N° 1/2025. Orienta a categoria de profissionais da Psicologia sobre Psicologia e possibilidades e limites de atuação diante de demandas relativas aos usuários de maconha (CRPSP, 2025b)	Primeiro trimestre de 2025
Assessoria e revisão	Nota Orientativa do CRP SP CRP06 N° 2/2025. Orienta a categoria de profissionais da Psicologia sobre considerações éticas e científicas em relação aos psicodélicos na Psicologia (CRPSP, 2025c)	Segundo trimestre de 2025
Assessoria e revisão	Nota Orientativa do CRP SP CRP06 N° 3/2025. Orienta a categoria de profissionais da Psicologia sobre atuação da Psicologia no combate à discriminação racial às pessoas pretas (CRPSP, 2025d)	Segundo trimestre de 2025

Assessoria e revisão	Nota Orientativa do CRP SP CRP06 N° 4/2025. Orienta a categoria de profissionais da Psicologia sobre atendimento psicológico das pessoas diagnosticadas ou em processo de diagnóstico do espectro do autismo (CRPSP, 2025e)	Segundo trimestre de 2025
Assessoria e revisão	Nota Orientativa do CRP SP CRP06 N° 8/2025. Orienta a categoria de profissionais da Psicologia sobre a realização de exame criminológico em relação a resolução 36/2024 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) (CRPSP, 2025f)	Segundo trimestre de 2025
Revisão	Cartilha para Produção de Documentos Escritos Anticapacitistas (CRPSP, 2025g)	maio e junho de 2025

A categoria Levantamento e Mapeamento consiste no processo de levantamento de publicações do sistema conselho (como resoluções, notas orientativas, cadernos temáticos, entre outros) e mapeamento de serviços, além da sistematização dessas informações.

Tabela 3. Atividades desenvolvidas pelas(os) estagiárias(os) do Crepop do CRP SP relacionadas ao processo Levantamento e Mapeamento

Tipo de atividade	Título	Data/Periodicidade
Coleta de dados e sistematização de informações	Levantamento de publicações do Sistema Conselhos sobre as temáticas - Autismo, Educação, Emergências e Desastres, Envelhecimento, Reprodução Humana Assistida, Relações étnico-raciais, Deficiências, Uso de Substâncias, Interfaces com a Justiça e Assistência Social	2024 - 2025
Coleta de dados e sistematização de informações	Pesquisa e mapeamento interno sobre a rede de atenção psicossocial (RAPS)	novembro de 2024 a fevereiro de 2025
Coleta de dados	Manual de Psicologia e Direitos Humanos (Edição 2025)	janeiro a 28/05/2025
Sistematização de informações e revisão	Caderno Temático referente ao Seminário Estadual do Crepop/SP – Referências Técnicas para atuação de Psicólogas/os na Educação Básica. (CRPSP, No prelo)	abril a julho de 2025
Sistematização de informações e revisão	Caderno Temático referente ao Seminário Estadual do Crepop/SP – Referências Técnicas para atuação de Psicólogas/os na Saúde. (CRPSP, No prelo)	abril a julho de 2025
Sistematização de informações e revisão	Caderno Temático referente ao Seminário: Psicologia, direitos humanos e envelhecimento – Contribuições da Psicologia para a construção de políticas públicas inclusivas. (CRPSP, No prelo)	julho de 2025

Coleta de dados e sistematização de informações	Pesquisa e mapeamento interno sobre o CentroPop e Consultório na Rua	julho de 2025
---	--	---------------

A categoria Organização de Eventos consiste no processo de participação de reuniões das subcomissões onde são discutidas a importância de se realizar eventos para abordar determinados temas e assuntos com a categoria, levantamento de informações e contato com possíveis parceiras(os) e convidadas(os).

Tabela 4. Atividades desenvolvidas pelas(os) estagiárias(os) do Crepop do CRP SP relacionadas à organização de eventos.

Tipo de atividade	Título	Data/Periodicidade
Organização de evento nacional sob coordenação do CFP	I Mostra Nacional de Práticas Profissionais “A Psicologia na luta pelo cuidado em liberdade: ontem, hoje, sempre!”.	25/11/2024 a julho/2025
Organização	Seminário Estadual do Crepop/SP – Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas/os na Educação Básica.	janeiro a setembro de 2024
Organização	Seminário Estadual do Crepop/SP - Referências Técnicas para atuação de Psicólogas(os) na Saúde.	junho de 2024 a fevereiro de 2025
Organização	Seminário Psicologia, Violência de Estado e Fome: desafios sociais e ambientais na produção de subjetividades	janeiro de 2024 a julho de 2025
Organização	I Congresso de Psicologia Clínica	junho de 2024 a janeiro de 2025

Organização	Seminário Psicologia, direitos humanos e envelhecimento – Contribuições da Psicologia para a construção de políticas públicas inclusivas	março a 24/05/2025
-------------	--	--------------------

Discussão

A(O) estagiária(o) do Crepop dentro do Conselho Regional de Psicologia

A possibilidade de contato e acesso a uma entidade que se dedica à orientação, regulamentação e fiscalização da prática da Psicologia (Brasil, 1971) pode auxiliar a formação e o futuro exercício profissional. O processo de formação está intimamente ligado ao futuro exercício da profissão, permitindo que ocorra uma transformação não apenas teórica, em que se constituem bases teóricas e técnicas, mas subjetiva, em que o estudante constrói sua identidade profissional (Santos, 2017). Nesse sentido, a experiência de estágio se constitui em um campo da experimentação e aprendizagem da prática profissional e acadêmica. Assim, a possibilidade de contato e acesso a uma entidade como o CRP durante a formação pode auxiliar à(ao) estudante complementar a sua formação e ter um início de carreira com maior conhecimento sobre as normativas que regem o exercício profissional e, além disso, acesso a orientações quanto a atuação da Psicologia nos seus mais diversos contextos e dentro de sua multiplicidade epistêmica, e não apenas o modelo clínico tradicional.

Dimenstein (2001) refere que o modelo clínico tradicional da psicoterapia individual no fim da década de 1990 e início dos anos 2000 ainda era a forma mais comum de atuação entre profissionais de Psicologia nos serviços e políticas públicas, e refere ainda que a formação acadêmica falhava em preparar profissionais para intervir de forma contextualizada, articulada e politicamente engajada nos territórios onde atuam.

Os cursos de graduação em Psicologia não estão imunes à lógica de privatizações, às manifestações da conjuntura política brasileira e a seus efeitos diretos e indiretos no ensino superior. Apesar da essencialidade de um ensino que seja crítico da realidade política-econômica-social, tal lógica se revela com a predominância de instituições de ensino superior privadas, fenômeno que mantém uma lógica que se volta ao mercado e ao lucro dessas instituições em detrimento da qualidade do ensino ofertado (Lisboa & Barbosa, 2009). Nesse sentido, o estágio no Crepop do CRP SP, apesar de também inserido nesse mesmo contexto, busca se constituir a partir do contato com a produção e reflexão no campo das políticas públicas, viabilizando uma aproximação dos espaços de discussão, da atuação política e da ação do Conselho e dos demais espaços de exercício, buscando contribuir para o processo formativo enquanto experiência que fomenta a crítica e que se opõe ao desmonte das políticas públicas.

As publicações do sistema Conselhos de Psicologia defendem a importância da intervenção psicológica de forma a promover justiça social, de forma crítica, contextualizada e articulada (CFP, 2005b). A experiência de estagiar no Crepop, possibilita o contato com a diversidade dessas produções realizadas e o contexto da elaboração das mesmas, como as Referências Técnicas e as Notas Orientativas. A partir da integração da equipe Crepop como Coordenadoria de Apoio Técnico às Plenárias e Comissões e das demandas de posicionamento orientativo e político para a categoria sobre diferentes temáticas que baseiam a atuação profissional, o Crepop colaborou no processo de construção, escrita e revisão das Notas Orientativas (*ver tabela 2*). Essa contribuição representou um momento de aprendizado teórico-prático devido ao contato com conteúdos relevantes para a categoria e que representam questões e indagações sobre a condução de uma prática ética diante das demandas da sociedade. Apesar dos momentos de aprendizado pontua-se que houveram desafios, pois em determinados momentos demandas emergentes causaram interferência em atividades previamente planejadas.

Diante disso, a experiência acaba por consolidar para a(o) estudante as orientações para a atuação de psicólogas(os) nos mais diversos contextos. Ao longo do primeiro semestre do ano de 2025, as Comissões Especiais do CRP SP produziram um total de oito Notas Orientativas que visam orientar o exercício profissional em diferentes áreas de atuação, sendo que as(os) estagiárias(os) se envolveram diretamente na produção de cinco destas (ver tabela 2). A revisão das Notas Orientativas do CRP SP CRP06 N° 1/2025 e CRP SP CRP06 N° 2/2025 (CRP SP, 2025b; CRP SP, 2025c) possibilitou uma discussão sobre o uso de substâncias como a maconha e os psicodélicos na prática profissional e as implicações de uma Psicologia comprometida com a perspectiva da redução de danos.

As Notas Orientativas do CRP SP CRP06 N° 3/2025 e CRP SP CRP06 N° 4/2025 (CRP SP, 2025d; CRP SP, 2025e) promoveram reflexões sobre práticas implicadas com a luta antirracista e anticapacitista no contexto dos atendimentos diante de fenômenos de exclusão às pessoas pretas e de pessoas com autismo, além de orientar a categoria sobre o impacto do racismo na saúde mental e levantar discussões sobre a lógica de patologização que circunda as atuais discussões sobre autismo.

No contexto da Psicologia e sua interface com a justiça, a contribuição na Nota Orientativa do CRP SP CRP06 N° 8/2025 (CRP SP, 2025f) instigou reflexões sobre o papel central do código de ética profissional nas práticas profissionais em instituições totais, de forma a preservar a dignidade da pessoa humana e sustentar uma defesa dos direitos humanos.

Questões Ético-políticas da(o) psicóloga(o)

A atuação da Psicologia deve estar sempre atenta às transformações da realidade e às complexidades de sua prática diante do cenário de disputas e construção das políticas públicas. O processo de institucionalização dessas políticas, cuja orientação é a da proteção social, da garantia dos direitos humanos e da atenção às demandas de uma população, quando inserido no

contexto de ações de um Estado de Bem-Estar Social distancia-se dos horizontes da promoção de equidade e se torna caracterizada por uma lógica de ética privada (Oliveira, 2018). O que implica à Psicologia um papel de defesa das práticas democráticas aliada a uma oposição à manutenção das desigualdades sociais, uma vez que a garantia de direitos não coincide com a superação imediata de condições desiguais. Esse fenômeno é visto na esfera da saúde pública em relação à população negra e a construção de políticas que assegurem seus direitos sociais, como a PNSIPN - Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Ministério da Saúde, 2009). Essa conquista histórica apresenta como o campo das políticas públicas se constrói no tensionamento entre os movimentos sociais, trabalhadoras(es) e o Estado uma vez que se consolidaram em um processo que enfrentou grande resistência institucional diante das demandas da população e que revelam desafios quando não há uma devida implementação mesmo quando há formalização de uma política (Faustino, 2017). Quando essas políticas são entendidas como consenso, e não como construção contínua - baseadas na coletividade e disputas - podem ser instrumento de ocultamento de desigualdades, de violências e da não garantia de direitos.

Conforme está presente no Código de Ética Profissional da(o) Psicóloga(o) (CFP, 2005b) a(o) psicóloga(o) deve atuar para a garantia dos direitos das pessoas e ao enfrentamento das múltiplas formas de desigualdade e exclusão social, exigindo uma postura ética-política alinhada com a transformação social. Nesse contexto, é importante pontuar que a garantia desses direitos é uma conquista histórica constantemente ameaçada, o que insere a(o) psicóloga(o) em permanentes disputas sociais e políticas.

É justamente nessa constante disputa que pode existir uma provocação da categoria a rever suas práticas e produzir transformações, como evidenciado na resolução do CFP nº 01/1999 que se tornou um marco na defesa dos direitos da população LGBTQIA+, na Resolução CFP nº 01/2018, que estabelece normas de atuação para as(os) psicólogas(os) com

peças transexuais e travestis e na CFP nº 018/2002, que estabelece normas de atuação profissional diante à discriminação racial, entre outras.

Dessa forma a Psicologia procura caminhar lado a lado na defesa e ampliação da garantia de direitos sociais, da construção de uma Psicologia com compromisso ético-político e na transformação social (Guareschi, Guedes & Castelluccio, 2024), considerando a pessoa como um ser sócio-histórico-cultural.

A vivência de estágio em contextos como o CREPOP aprofunda a compreensão do papel ético-político da Psicologia nas políticas públicas. As(Os) estagiárias(os) participam ativamente da sistematização das escutas realizadas durante as Consultas Públicas, da análise das práticas compartilhadas por profissionais colaboradoras(es) e do acompanhamento dos desdobramentos decorrentes dessas contribuições na construção coletiva das Referências Técnicas. Esse processo propicia o contato direto com psicólogas(os) atuantes nos serviços públicos, permitindo o acesso a relatos de experiências, debates e reflexões sobre a funcionalidade dos equipamentos, os desafios enfrentados, as estratégias adotadas e outros elementos que atravessam a prática profissional. Um exemplo marcante dessa vivência se deu nas Consultas Públicas das Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) no atendimento às mulheres em situação de violência (CFP, 2024c) e nas políticas públicas de direitos sexuais e reprodutivos (CFP, 2025b). Nesses espaços, profissionais destacaram questões cruciais para a atuação, tanto nos atendimentos quanto na gestão dos serviços: a importância do trabalho multidisciplinar, a necessidade de desconstruir estigmas que afetam a percepção de usuárias(os) e profissionais, e a valorização de práticas de apoio que garantam o acesso a direitos, o fortalecimento da autonomia dos sujeitos e a escuta qualificada como ferramenta de aprimoramento dos serviços. Assim, o estágio no CREPOP configura-se como uma experiência que vai além da observação, promovendo a inserção ativa das(os) estudantes na produção coletiva de saberes e no fortalecimento de uma Psicologia implicada com a realidade social

brasileira. Outra iniciativa do CREPOP que contribuiu para a aproximação com a prática profissional foi a I Mostra Nacional de Práticas Profissionais “A Psicologia na luta pelo cuidado em liberdade: ontem, hoje, sempre!” da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), a qual proporcionou às(aos) estagiárias(os) o contato com diversas experiências de cuidado desenvolvidas no âmbito da RAPS, favorecendo a reflexão crítica e o contato com projetos e ações de exercício profissional significativas.

Assim como as Consultas Públicas, a participação na subcomissão de autismo representou um outro espaço de escuta, que além de abordar os pontos citados anteriormente também traz discussões teóricas e articulações com outros conselhos de classe, permitindo uma leitura multidisciplinar sobre as práticas profissionais.

Além disso, alguns profissionais também trazem insegurança sobre a atuação nas políticas públicas, expressando a importância do trabalho orientativo do conselho (ressaltando principalmente as notas técnicas, orientativas e as Referências Técnicas do Crepop). Assenheimer e Pegoraro (2019) refletem que alguns profissionais não se sentem capacitados para a atuação no serviço, propondo reflexões sobre como isso se relaciona com o processo de formação em Psicologia. A pertinência desses espaços de escuta da categoria indica a relevância da ampliação de momentos para o diálogo. Essas interações possibilitam às(aos) estagiárias(os) do Crepop a aproximação com diversas áreas que nunca tiveram contato, possibilitando a ampliação do olhar sobre o papel da Psicologia e questões ético-políticas da profissão, principalmente no âmbito das políticas públicas.

É relevante apontar que há espaços democráticos de escuta da categoria sobre questões ético-políticas no CRP SP, como nos seminários, mesas de debate, congressos de Psicologia e outros eventos que têm como objetivo a reflexão sobre as práticas da profissão e a orientação profissional. Entretanto, ao comparar com as experiências descritas anteriormente, observa-se uma participação mais restrita das(os) estagiárias(os) na organização desses eventos. As(Os)

estagiárias(os) participaram, principalmente, no levantamento de informações e nas estratégias para divulgação. Considera-se que a legitimação de uma participação mais ativa dos estagiários nesses eventos possa contribuir de forma mais significativa para o processo de formação profissional destes.

Orientação profissional

Conforme a Lei nº 5.766/1971 (Brasil, 1971) o Conselho Federal de Psicologia e os Conselhos Regionais têm como objetivo a fiscalização, orientação e disciplinarização do exercício profissional, utilizando instrumentos como a publicação de resoluções que regulam a prática profissional, elaboração de notas técnicas e orientativas, das Referências Técnicas do Crepop, Cadernos Temáticos assim como na idealização de eventos, como rodas de conversa, seminários e congressos, orientações realizadas presencialmente nas Subsedes, atendimento telefônico, correspondência por e-mail ou mesmo a orientação por convocação (CFP, 2017).

O contato com publicações de caráter orientativo — como Notas Técnicas, Notas Orientativas, guias, cartilhas, manuais e, especialmente, as Referências Técnicas do Crepop — constitui um aspecto central da experiência de estágio no Crepop. Essa vivência contribui significativamente para a apropriação e compreensão da dimensão ética do exercício profissional da Psicologia, sobretudo no âmbito das políticas públicas, ampliando criticamente a formação da(o) estagiária(o). Tais produções têm como objetivo orientar a categoria sobre temas que atravessam a prática profissional, promovendo espaços reflexivos que estimulam o diálogo sobre o compromisso ético-político da atuação psicológica.

Além do aprofundamento em torno das questões éticas e técnicas da profissão, o estágio também possibilita o desenvolvimento de uma visão ampliada sobre a dinâmica organizacional do Conselho. Isso inclui a participação em debates de ideias, a compreensão de fluxos e processos burocráticos, e o acompanhamento das etapas de planejamento e execução das

atividades institucionais, de eventos como seminários e mesas de debate, favorecendo uma leitura crítica e contextualizada das decisões e estratégias adotadas.

Destaca-se ainda o papel formativo da convivência entre estagiárias(os), que se revelou extremamente enriquecedora. A troca de experiências, o compartilhamento de dúvidas e angústias do processo de formação, bem como a circulação de diferentes perspectivas e saberes, contribuíram para a construção de uma identidade profissional mais robusta e implicada (Santos & Nóbrega, 2017). Essa valorização do papel da(o) estagiária(o) refletiu-se, inclusive, no reconhecimento simbólico de sua participação, com a inclusão de seus nomes nas Referências Técnicas publicadas, reforçando o caráter colaborativo e formativo da Rede Crepop.

Supervisão de estágio

A experiência de supervisão de estágio no Crepop do CRP SP tem se mostrado uma prática formativa não apenas para as(os) estagiárias(os), mas também para quem acompanha e orienta esse percurso. O estágio, ao se desenvolver em um espaço institucional com forte compromisso ético-político, convoca o exercício da supervisão para além de um acompanhamento técnico: trata-se de sustentar um espaço de escuta, elaboração conjunta e mediação entre as demandas institucionais, os processos subjetivos próprios da construção da identidade profissional e de entraves institucionais que possam dificultar a atuação e aprendizagem da(o) estagiária(o).

No cotidiano do Crepop, um dos momentos mais potentes de formação ocorre durante a realização das Consultas Públicas. A supervisão nesse processo exige não apenas apresentar os fundamentos metodológicos das pesquisas da Rede Crepop (CFP, 2022), mas também sustentar o debate crítico fomentado tanto pelas(os) psicólogas(os) que contribuíram nas consultas realizadas, como também pela leitura da versão preliminar da referência técnica à

qual o processo de consulta pública está aberto, que é elaborado pelo CFP e colaboradores *ad hoc*.

Outro aspecto importante da supervisão se deu durante os processos de revisão das Notas Orientativas elaboradas pelas Comissões Especiais do CRP SP. Ao envolver estagiárias(os) nessa tarefa, buscou-se apresentar não apenas as resoluções e outras produções do Sistema Conselhos de Psicologia, mas também o modo como eles são construídos em diálogo com os princípios ético-políticos da Psicologia. A análise conjunta de versões preliminares das notas, a discussão dos termos utilizados, a atenção às interseccionalidades e às implicações práticas de cada diretriz fortalecem a capacidade crítica da(o) estagiária(o).

Por fim, a participação das(os) estagiárias(os) nas reuniões das Comissões Especiais constitui uma oportunidade de acompanhar e participar de discussões estratégicas, escutam diferentes posicionamentos, observam os modos de deliberação coletiva e reconhecem os atravessamentos políticos que incidem sobre o exercício da Psicologia. A supervisão, nesse contexto, visa promover uma leitura crítica e situada da atuação das comissões, incentivando a articulação entre o vivido nas reuniões e os referenciais teóricos e normativos.

O processo de supervisão no Crepop, portanto, é exercer um papel de mediação entre a prática institucional e o processo formativo, cuidando para que o estágio seja uma experiência viva de implicação com a Psicologia como projeto ético, político e social. Trata-se de sustentar o vínculo com a singularidade de cada estagiária(o), ao mesmo tempo em que se aposta na potência coletiva que emerge do compartilhamento de experiências e saberes no interior da estrutura do Conselho.

Considerações finais

A experiência de estágio no Crepop dentro do CPR SP se configura como um espaço privilegiado de formação crítica e de aproximação com os fundamentos ético-políticos da

Psicologia. Nessa experiência é possível compreender o papel orientativo, normativo e político do Sistema Conselhos, não apenas no que tange à regulamentação da profissão, mas, sobretudo, diante das complexidades relacionadas à atuação profissional nas políticas públicas. O estágio reafirma a importância de uma formação que ultrapasse os limites do que é visto na graduação, abrindo espaço para que a(o) psicóloga(o) em formação compreenda seu papel enquanto pessoa política, capaz de intervir de maneira crítica e transformadora nos espaços em que atua.

No entanto, a experiência também revelou oportunidades de aprimoramento. Sugere-se que sejam ampliados os espaços de participação ativa das(os) estagiárias(os) em eventos formativos e nas atividades públicas promovidas pelo CRP SP, incentivando maior protagonismo e visibilidade de suas contribuições.

Além disso, a troca entre estagiárias(os), a participação em comissões e a vivência nos bastidores da estrutura organizacional do CRP permitiram compreender a complexidade do funcionamento institucional, seus desafios e suas estratégias de ação frente ao contexto social e político. Tais experiências ampliaram o olhar sobre o campo da Psicologia para além do modelo clínico tradicional, reafirmando a potência da profissão e reforçando que a participação das(os) estagiárias(os) deve ser constantemente incentivada, possibilitando a aproximação com outros setores do conselho, com diferentes atuações da Psicologia e reforçando a participação em atividades que envolva contato com outros profissionais.

Referências Bibliográficas

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário Oficial da União*, Brasília. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lane, S. T. (1996). Histórico e fundamentos da psicologia comunitária no Brasil. *Psicologia Social Comunitária: da solidariedade à autonomia*, 11, 17-34.

Bock, A. M. B., Rosa, E. Z., Amaral, M. M., Ferreira, M. R., & Gonçalves, M. da G. M.. (2022). O Compromisso Social da Psicologia e a Possibilidade de uma Profissão Abrangente. *Psicologia: Ciência E Profissão*, 42(spe), e262989. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003262989>

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2005a). Banco social de serviços: relatório final. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/DVC_relatorio_final.pdf

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2004). Caderno de Deliberações do V Congresso Nacional da Psicologia: Protagonismo Social da Psicologia. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2004/12/relatorio_vcnp.pdf

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2022). RESOLUÇÃO Nº 14, DE 07 DE JULHO DE 2022. Institui e regulamenta o Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) e a Rede CREPOP como espaço de operacionalização das ações do CREPOP. *Diário Oficial da União*, Brasília. <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-administrativa-financeira-n-14-2022-institui-e-regulamenta-o-centro-de-referencia-tecnica-em-psicologia-e-politicas-publicas-crepop-e-a-rede-crepop-como-espaco-de-operacionalizacao-das-acoes-do-crepop?origin=instituicao&q=14>

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2023). RESOLUÇÃO Nº 5, DE 22 DE MARÇO DE 2023. Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - 6ª Região. *Diário Oficial da União*, Brasília. <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-administrativa-financeira-n-5-2023-aprova-o-regimento-interno-do-conselho-regional-de-psicologia-de-sao-paulo-6a-regiao?origin=instituicao&q=05/2023>

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. (2008). LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6o da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm

Brasil. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. (2023). RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia. *Diário Oficial da União*, Brasília. <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cne/ces-n-1-de-11-de-outubro-de-2023-518120795>

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2024a). NOTA TÉCNICA CFP Nº 31/2024. Orientar a categoria de profissionais da Psicologia sobre o acompanhamento de estágios obrigatórios

supervisionados na graduação e o profissional preceptor. Brasília. <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2024/12/nota-tecnica-cfp-n-31-2024.pdf>

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2025a). RESOLUÇÃO Nº 5, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025. Estabelece normas de atuação para as psicólogas e psicólogos no exercício profissional da orientação, supervisão e coordenação de estágio em Psicologia e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília. <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-5-de-3-de-fevereiro-de-2025-613444532>

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2025b). Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos (os) em Políticas Públicas de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos. Brasília. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2025/04/RT_direitos_sexuais_WEB.pdf

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2025c). Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas para a População em Situação de Rua. Brasília. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2025/08/RT_Pop_Rua_web-1.pdf

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2024b). Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) Junto aos Povos Indígenas (Segunda edição revisada). Brasília. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2024/09/crepop_indigenas_revisada_2024_2ed.pdf

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2025d). Referências Técnicas para atuação de Psicólogas(os) junto aos Povos Quilombolas. Brasília. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2025/08/RT_quilombola_WEB.pdf

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2024c). Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no atendimento às mulheres em situação de violência (2ª edição). Brasília. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2024/11/RT_Mulheres_web-1.pdf

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (No preloC). Como as psicólogas e os psicólogos podem contribuir para avançar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Informações para gestoras e gestores. Brasília.

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (No preloD). Referências Técnicas para atuação junto às pessoas idosas nas Políticas Públicas. Brasília.

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - 6ª Região (CRPSP). (2025a). Manual de Psicologia e Direitos Humanos. São Paulo. <https://www.crpssp.org/uploads/impresso/355512/t4qlq13m85I8Rhtsd38hy5LyGx71VByR.pdf>

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - 6ª Região (CRPSP). (2025b). Nota Orientativa do CRP SP CRP06 Nº 1/2025. Orienta a categoria de profissionais da Psicologia sobre Psicologia e possibilidades e limites de atuação diante de demandas relativas aos usuários de maconha. São Paulo. <https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/29/2025/03/Nota-Orientativa.pdf>

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - 6ª Região (CRPSP). (2025c). Nota Orientativa do CRP SP CRP06 Nº 2/2025. Orienta a categoria de profissionais da Psicologia sobre considerações éticas e científicas em relação aos psicodélicos na Psicologia. São Paulo. https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/29/2025/05/SEI_CFP-2171723-Nota-Orientativa-2-Psicodelicos-assinada.pdf

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - 6ª Região (CRPSP). (2025d). Nota Orientativa do CRP SP CRP06 Nº 3/2025. Orienta a categoria de profissionais da Psicologia sobre atuação

da Psicologia no combate à discriminação racial às pessoas pretas. São Paulo. https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/29/2025/05/SEI_CFP-2171732-Nota-Orientativa-3-Discriminacao-Racial-as-Pessoas-Pretas.pdf

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - 6ª Região (CRPSP). (2025e). Nota Orientativa do CRP SP CRP06 N° 4/2025. Orienta a categoria de profissionais da Psicologia sobre atendimento psicológico das pessoas diagnosticadas ou em processo de diagnóstico do espectro do autismo. São Paulo. https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/29/2025/05/SEI_CFP-2171723-Nota-Orientativa-4-TEA.pdf

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - 6ª Região (CRPSP). (2025f) Nota Orientativa do CRP SP CRP06 N° 8/2025. Orienta a categoria de profissionais da Psicologia sobre a realização de exame criminológico em relação a resolução 36/2024 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP). São Paulo. <https://transparencia.cfp.org.br/crp06/legislacao/nota-orientativa-do-crp-sp-crp06-no-8-2025/>

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - 6ª Região (CRPSP). (2025g). Cartilha para Produção de Documentos Escritos Anticapacitistas. São Paulo. https://www.crpssp.org/uploads/impresso/355567/Zdhh0EXfBPAAVnceocek7GULLxRY_9ES.pdf

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - 6ª Região (CRPSP). (No preloE) Caderno Temático referente ao Seminário Estadual do Crepop/SP – Referências Técnicas para atuação de Psicólogas/os na Educação Básica. São Paulo.

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - 6ª Região (CRPSP). (No preloF) Caderno Temático referente ao Seminário Estadual do Crepop/SP – Referências Técnicas para atuação de Psicólogas/os na Saúde. São Paulo.

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - 6ª Região (CRPSP). (No preloG) Caderno Temático referente ao Seminário: Psicologia, direitos humanos e envelhecimento – Contribuições da psicologia para a construção de políticas públicas inclusivas. São Paulo.

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. (1971). LEI No 5.766, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15766.htm

Santos, L. N. (2017). O compromisso social da psicologia: um estudo sobre o desenvolvimento de um projeto crítico [Tese de doutoramento, Pontifícia Universidade Católica São Paulo]. <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/20760/2/Luane%20Neves%20Santos.pdf>

Dimenstein, M. (2001). O psicólogo e o compromisso social no contexto da saúde coletiva. *Psicologia em Estudo*, 6(2), 57-63. <https://www.scielo.br/j/pe/a/ssBKbycz5cW5RxXmNs5RcXv/?format=pdf&lang=pt>

Lisboa, F. S., & Barbosa, A. J. G.. (2009). Formação em Psicologia no Brasil: um perfil dos cursos de graduação. *Psicologia: Ciência E Profissão*, 29(4), 718–737. <https://doi.org/10.1590/S1414-98932009000400006>

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2005b). RESOLUÇÃO CFP N° 010/05. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. *Diário Oficial da União*, Brasília. <https://www.crpssp.org/uploads/pagina/289379/2j9LIMPLJ9jFr5YrK57HmAiBWjVMxdbe.pdf>

Oliveira, B. B. de. (2018). A memória política como instrumento de ação pública e reconhecimento intersubjetivo. *Revista Psicologia Política*, 18(41), 55-68. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2018000100005&lng=pt&tlng=pt.

Ministério da Saúde. (2009). Portaria N° 992, DE 13 DE MAIO DE 2009. Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. *Diário Oficial da União*, Brasília. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt0992_13_05_2009.html

Faustino, D. M. (2017). A universalização dos direitos e a promoção da equidade: o caso da saúde da população negra. *Ciência & Saúde Coletiva*, 22(12), 3831–3840. <https://doi.org/10.1590/1413-812320172212.25292017>

Conselho Federal de Psicogia (CFP). (1999). RESOLUÇÃO N° 001/99, DE 22 DE MARÇO DE 1999. Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual. *Diário Oficial da União*, Brasília. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf

Conselho Federal de Psicogia (CFP). (2018). RESOLUÇÃO N° 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2018. Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. *Diário Oficial da União*, Brasília. <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-01-2018.pdf>

Conselho Federal de Psicogia (CFP). (2002) RESOLUÇÃO CFP N.º 018/2002 Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação ao preconceito e à discriminação racial. *Diário Oficial da União*, Brasília. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2002/12/resolucao2002_18.PDF

Guareschi, N. M. F., Guedes, C. P., & Castelluccio, M. C. (2024). CREPOP: Políticas Públicas, Direitos Humanos e Compromisso Social da Psicologia. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 44 (n.spel), 1-13. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003287269>

Assenheimer, S., & Pegoraro, R. F. (2019). Práticas desenvolvidas por psicólogos em serviços de atenção psicossocial: revisão de literatura. *Revista Psicologia e Saúde*, 11(3), 139-155. <https://doi.org/10.20435/pssa.v0i0.652>

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2017). RESOLUÇÃO CFP N.º 010 /2017. Institui a Política de Orientação e Fiscalização do Sistema Conselhos de Psicologia. *Diário Oficial da União*, Brasília. <https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/10/2017/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-010-2017-Politica-de-Orienta%C3%A7%C3%A3o-e-Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o-dos-Conselhos.pdf>

Santos, A. C. dos. & Nóbrega, D. O. da. (2017). Dores e Delícias em ser Estagiária: o Estágio na Formação em Psicologia. *Psicologia: Ciência E Profissão*, 37(2), 515–528. <https://www.scielo.br/j/pcp/a/6cGHYvPWPpvdKcWmGNpVSm/?format=pdf&lang=pt>

Experiências da Comissão de Ética do CRP SP e os desafios diante da judicialização das práticas psicológicas

Livia Necchi Firmino Coelho¹

Ione Aparecida Xavier²

Lauren Mariana Mennocchi²

Patricia Gomes Ramalho²

Talita Helena Deuber²

Erika Valeska Yosioka²

¹ Conselho Regional de Psicologia de São Paulo. Comissão de Ética. São Paulo, SP, Brasil. Correspondência para: L. N. F. COELHO. E-mail: livianecchipsi@gmail.com

² Conselho Regional de Psicologia de São Paulo. Comissão de Ética. São Paulo, SP, Brasil.

Resumo

Este relato de experiência apresenta a atuação da Comissão de Ética (COE) do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP), destacando seus desafios, transformações institucionais e estratégias de enfrentamento frente ao aumento significativo de representações éticas. A análise considera o impacto da judicialização das relações na prática psicológica, evidenciando a crescente demanda por documentos técnicos utilizados em processos judiciais e os riscos éticos associados a essa produção. Discute-se ainda a importância da formação continuada e da qualificação técnica como pilares para uma atuação ética, crítica e comprometida com os direitos humanos. Com base em dados institucionais e referências teóricas, o texto propõe o fortalecimento de políticas institucionais de qualificação dos processos de trabalho internos da autarquia e à ampliação do diálogo entre o Sistema Conselhos, instituições formadoras e espaços de prática profissional. A experiência da COE do CRP SP evidencia que a ética na Psicologia não se resume à aplicação normativa, mas envolve análise contextual, sensibilidade

institucional e corresponsabilidade na construção de uma prática comprometida com a transformação social.

Palavras-chave

Ética profissional; Judicialização; Formação continuada; Conselhos Profissionais.

Experiences of the Ethics Committee of CRP SP and the Challenges Posed by the Judicialization of Psychological Practices

Abstract

This experience report presents the work of the Ethics Committee (COE) of the São Paulo Regional Council of Psychology (CRP SP), highlighting its challenges, institutional transformations, and strategies for addressing the significant increase in ethical complaints. The analysis considers the impact of the judicialization of social relations on psychological practice, underscoring the growing demand for technical documents used in legal proceedings and the ethical risks associated with their production. The discussion also emphasizes the importance of continuing education and technical qualification as cornerstones of an ethical, critical, and human rights-oriented practice. Drawing on institutional data and theoretical references, the text advocates for strengthening institutional policies aimed at improving the internal work processes of the Council and expanding dialogue between the Psychology Councils System, academic institutions, and professional practice settings. The experience of the COE at CRP SP demonstrates that ethics in Psychology cannot be reduced to normative application; rather, it requires contextual analysis, institutional sensitivity, and shared responsibility in building a practice committed to social transformation.

Key-Words

Professional Ethics; Judicialization; Continuing training; Professional Councils.

1. Contextualização histórica da COE no CRP SP

A Comissão de Ética (COE) do CRP SP é responsável pela análise e condução de processos relacionados a possíveis violações éticas cometidas por profissionais da Psicologia no exercício de suas funções. Sua atuação se fundamenta no Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o e nas normativas do Conselho Federal de Psicologia, especialmente na Resolução CFP nº 011/2019, que institui o Código de Processamento Disciplinar e regulamenta todas as etapas da apuração e julgamento das condutas (CFP, 2019).

Compete aos Conselhos Regionais orientar, fiscalizar e, quando necessário, instaurar procedimentos disciplinares frente a infrações éticas. As penalidades aplicáveis — como advertência, multa, censura pública, suspensão ou cassação do exercício profissional — são deliberadas em plenária, com base nos critérios previstos no próprio Código. Em casos mais graves, como suspensão e cassação, a decisão deve ser reavaliada pelo Conselho Federal de Psicologia antes de sua execução. A maior parte das penalidades é de natureza pública, com exceção da advertência, que permanece sigilosa, salvo quando a entrega pessoal não for possível.

Além do rito disciplinar, o CRP SP investe em estratégias de resolução consensual, como a mediação, que possibilita a solução de determinados conflitos éticos sem imposição de sanções, desde que haja interesse das partes. A mediação oferece mudança de entendimento, de uma lógica punitivista para outra dialogal, que coloca as partes em posição de igualdade e facilita a resolução de conflitos.

Nos últimos anos, a COE tem lidado com um aumento expressivo nas representações. Entre 2021 e 2024, o volume aumentou mais de 60%, passando de 167 registros em 2021 para 249 representações recebidas em 2024. Em 2025, os dados parciais indicam a continuidade dessa tendência. Até o mês de maio, já foram contabilizadas 130

representações — uma média de 31,3 por mês. Mantido esse ritmo nos meses seguintes, a estimativa é de que o total anual ultrapasse 320 representações até dezembro. Isso deve-se, sobretudo ao aumento considerável de profissionais que entram no mercado anualmente. De acordo com dados do CFP, no estado de São Paulo, há atualmente, 160.511 profissionais cadastrados.

Por um lado, o maior acesso aos canais de denúncia e, por outro, a intensificação da judicialização das relações interpessoais e institucionais. A crescente conscientização da população sobre seus direitos e a ampliação da demanda por respostas éticas têm exigido da COE um constante aprimoramento técnico e institucional. Entre os temas mais recorrentes nas representações destacam-se: falhas técnicas na elaboração de documentos escritos, quebra de sigilo, práticas negligentes e condutas que colocam em risco a proteção integral das pessoas atendidas.

Para além da atuação disciplinar, a COE integra uma estrutura que valoriza a orientação e o diálogo como formas prioritárias de enfrentamento dos conflitos ético-profissionais. Sempre que possível, recomenda-se que a pessoa usuária busque dialogar diretamente com a/o psicóloga/o envolvida/o ou recorra à Comissão de Orientação e Fiscalização (COF), que oferece informações sobre a conduta profissional e pode contribuir para a resolução dos impasses.

Quando há indícios mais consistentes de infração ética, é possível formalizar uma Representação por escrito, conforme previsto na Resolução CFP nº 011/2019. Esse procedimento, ainda que administrativo e extrajudicial, segue um rito semelhante ao judicial, podendo envolver fases de investigação, mediação e julgamento, com duração que pode chegar a cinco anos. A representação deve ser enviada por e-mail, com a documentação necessária e a devida identificação da parte proponente.

No CRP, todo o trabalho é realizado no coletivo, devido à própria natureza da psicologia, que é ampla, diversa e inclusiva. Todos os entendimentos são construídos por meio de debates, estudos e amadurecimento. Assim também, as plenárias de julgamento ético respeitam um quórum mínimo, de metade simples dos Conselheiros Efetivos.

Ressalta-se ainda o papel da Câmara de Mediação da Comissão de Ética do CRP SP, que tem possibilitado a resolução de diversos casos por meio de práticas dialógicas e restaurativas, alinhadas ao compromisso institucional de promover uma Psicologia ética, responsável e comprometida com os direitos humanos.

A atuação da COE no CRP SP tem passado por transformações significativas ao longo dos anos, acompanhando as mudanças sociais, institucionais e profissionais que atravessam a Psicologia. Atualmente, esta Comissão lida com um volume expressivo de representações, muitas delas marcadas por elevada complexidade técnica e por contextos que, paralelamente, envolvem disputas judiciais. A consolidação de instrumentos como a mediação e a criação de mecanismos de sistematização dos dados éticos demonstram o esforço contínuo da autarquia em qualificar seus processos e ampliar sua capacidade de resposta.

Até meados de 2016, a Comissão de Ética (COE) mantinha suas atividades centralizadas na sede do CRP SP, localizada na capital do estado. No entanto, o processo de descentralização das ações da COE teve início ainda em meados de 2008, quando as instruções dos processos disciplinares — como a oitiva das partes envolvidas e testemunhas — passaram a ocorrer nas subsedes do Conselho. Esse movimento inicial marcou uma importante abertura para a interiorização das atividades éticas. A partir de 2016, a descentralização foi ampliada, com a elaboração dos pareceres da fase investigativa passando a ser realizada também por membras/os COE das subsedes. Essa ampliação fortaleceu a política institucional, promovendo maior capilaridade territorial,

integração entre os núcleos regionais e qualificação das análises a partir da escuta dos diferentes contextos em que a Psicologia se insere.

Em 2025, esse processo foi concluído, com a efetivação da descentralização integral das atividades da COE: os processos éticos passaram a tramitar inteiramente nas subsedes de ocorrência dos fatos, cabendo à sede apenas a condução das plenárias, centralizadas na atuação das/os conselheiras/os. Essa consolidação só foi possível devido à implementação do processo eletrônico, que viabilizou a tramitação digital dos procedimentos, superando barreiras logísticas e conferindo maior agilidade, acessibilidade e segurança à atuação descentralizada.

2. A judicialização do fazer psicológico

O processo de judicialização não se restringe ao aumento quantitativo de processos na Justiça. Trata-se de um fenômeno mais amplo: a tendência de recorrer ao Poder Judiciário para resolver conflitos que poderiam ser tratados no campo social, político ou relacional. Em vez de adotar diálogos, negociações ou mecanismos colaborativos, cresce o inclinar-se por soluções legais formais que transferem ao Judiciário a decisão e resolução de impasses cotidianos — incluindo questões envolvendo afetos, vínculos e subjetividade (Oliveira & Brito, 2013).

Esse movimento impacta diretamente o exercício profissional da Psicologia, sobretudo quando psicólogas/os são convocados para produzir documentos ou prestar informações que subsidiem decisões judiciais sobre guarda, convivência familiar, saúde mental, entre outros temas sensíveis. Surge aí uma tensão entre a escuta ética, singular e cuidadosa e a exigência judicial por dados objetivos e pareceres assertivos, o que muitas vezes reduz a complexidade dos sujeitos a categorias rígidas e quantificáveis. Estudos mostram que falhas na fundamentação técnica ou vieses nos documentos podem ser

interpretados como parcialidade ou negligência, gerando representações éticas e prejudicando a imagem da Psicologia enquanto ciência.

A atuação do Judiciário em questões cotidianas também afeta a saúde mental das/os envolvidas/os. Pesquisas revelam que tanto pessoas que processam quanto as processadas — por exemplo, em disputas familiares — apresentam sintomas como pessimismo, estresse e sofrimento psicossomático, especialmente em processos longos.

Grande parte das representações éticas analisadas pela Comissão de Ética (COE) tem origem em conflitos que também tramitam na Justiça comum, especialmente em varas de família, infância e juventude ou cível. Nesses casos, é comum que a insatisfação de uma das partes envolvidas no processo judicial motive a formalização de uma representação, especialmente quando essa parte se sente prejudicada por um documento psicológico. As principais alegações envolvem a percepção de que o documento foi elaborado de forma parcial, tendenciosa ou sem a escuta adequada de todas as partes envolvidas. Em muitos casos, a queixa recai sobre a ausência de contato direto entre a/o psicóloga/o e a pessoa afetada ou sobre a impressão de que o conteúdo do documento ultrapassa os limites técnicos e éticos da atuação profissional, assumindo um posicionamento que compromete a neutralidade esperada. Essa sobreposição entre demandas judiciais e representações éticas evidencia a complexidade da produção documental na Psicologia, exigindo das/os profissionais rigor técnico, fundamentação teórica e ética, e especial atenção à neutralidade e à escuta qualificada, uma vez que os efeitos desses documentos extrapolam o campo técnico e incidem diretamente sobre os direitos e a vida das pessoas envolvidas.

Neste contexto, as Comissões de Ética dos Conselhos Regionais de Psicologia assumem um papel que se assemelha, em certa medida, ao “judiciário profissional”: é ela quem instaura, instrui e julga processos disciplinares com base no Código de Ética,

seguindo ritos administrativos com fases de investigação, avaliação, produção de documentos, mediação, julgamento e possibilidade de recursos. O aumento de representações éticas espelha essa judicialização, exigindo uma atuação técnica, ética e restaurativa da COE, que precisa lidar tanto com demandas técnicas quanto com disputas de ordem pessoal, social e jurídica.

Vianna (1999) aponta que, com o fortalecimento do Judiciário, ocorre uma expansão normativa que traz direitos individuais e coletivos para a arena judicial, implicando novas formas de intervenção legal na vida privada. Esse fenômeno, que marca a judicialização da vida cotidiana, tem impactos diretos sobre o exercício profissional da Psicologia, especialmente nas interfaces com o sistema de Justiça.

No contexto do CRP SP, observa-se que a judicialização ultrapassa a denúncia de falhas técnicas no exercício profissional. O Conselho tem sido cada vez mais convocado a avaliar a atuação de psicólogas/os que atuam como peritas/os ou assistentes técnicas/os em processos judiciais, particularmente nas Varas de Família e de Infância e Juventude. Essa nova configuração exige da Comissão de Ética (COE) a ampliação de seus instrumentos de análise, que devem considerar não apenas as normativas profissionais, mas também os atravessamentos legais e institucionais que moldam essas práticas. Nesse cenário, as representações éticas tornam-se mais complexas, exigindo uma leitura crítica do contexto judicial e a compreensão precisa das fronteiras entre a atuação técnica da/o psicóloga/o e as expectativas projetadas pelo sistema de Justiça.

A atuação da COE reflete essa ampliação da demanda por normatização e regulação profissional, operando dentro de uma lógica administrativa que converge com a justiça institucional. Apesar de não integrar o Poder Judiciário, o CRP SP instaura processos, analisa provas, media interações, julga condutas e aplica penalidades — numa dinâmica crescente de judicialização das relações no âmbito da profissão e da vida das

peças usuárias dos serviços psicológicos. Nesse cenário, o Conselho deve buscar estratégias que garantam uma atuação ética e crítica, capaz de responder à crescente demanda por normatização, sem reduzir a complexidade e a singularidade do trabalho psicológico.

Assim, surgem outras normativas complementares ao Código de Ética, tais como resoluções, notas e referências técnicas que visam orientar a prática profissional em contextos específicos na busca por uma atuação que articule excelência técnica e compromisso ético e político. Destaca-se no campo da Psicologia em interface com a Justiça, as Resoluções CFP nº 08/2010 e nº 17/2012, que dispõem sobre a atuação como perita/o e assistente técnica/o no Poder Judiciário e em outros contextos, a Resolução CFP nº 06/2019, que institui regras para elaboração de documentos escritos no exercício profissional e as Referências Técnicas para atuação em Varas de Família (CFP, 2019b), que orientam a elaboração de documentos periciais nos tribunais e evidenciam o diálogo institucional com o Judiciário.

3. Encaminhamento propositivo: formação continuada e suporte técnico

O compromisso com os direitos humanos é um dos pilares fundamentais da atuação profissional em Psicologia e deve atravessar todas as práticas, independentemente do campo de inserção. Isso significa que a/o psicóloga/o não atua apenas com base em técnicas e teorias, mas também sustentado por valores éticos que afirmam a dignidade, a liberdade e a proteção das pessoas. Diante de situações de violência, discriminação, negligência ou qualquer forma de violação de direitos, não é admissível que a/o profissional se mantenha conivente ou omissivo. Pelo contrário, o Código de Ética estabelece de maneira inequívoca que a Psicologia deve atuar para a

promoção e defesa de direitos, o que implica o dever de denunciar situações que violem a integridade de indivíduos ou grupos. A ética profissional, nesse sentido, exige posicionamento e responsabilidade social, especialmente em contextos nos quais o silêncio pode significar cumplicidade (Bernardi, 2010; Gesser, 2013).

Apesar desse compromisso ético ser bastante evidenciado na história da Psicologia como ciência e profissão no Brasil e nas produções orientativas do Sistema Conselhos de Psicologia, muitas/os profissionais ainda enfrentam dificuldades para reconhecer as possíveis violações dos direitos humanos no exercício cotidiano da Psicologia (Yamamoto, 2007). A formação acadêmica, em muitos casos, ainda falha em oferecer uma base sólida sobre ética profissional, responsabilização técnica e atuação crítica diante de contextos de vulnerabilidade e violência. Como resultado, observam-se práticas inseguras, produção de documentos sem embasamento adequado e condutas que reproduzem violências institucionais — muitas vezes não identificadas pelas/os próprias/os profissionais. Essa lacuna na formação inicial fragiliza a atuação e contribui para o aumento de representações éticas, especialmente quando o trabalho da/o psicóloga/o impacta diretamente decisões judiciais ou políticas públicas (Bock & Gianfaldoni, 2010; Oliveira et al., 2016).

Essa realidade evidencia a urgência de fortalecer a formação continuada e o acesso a suporte técnico qualificado como práticas permanentes na trajetória profissional. A Psicologia é uma ciência em constante atualização, e os desafios éticos e técnicos da prática exigem que as/os profissionais se mantenham atualizados e em constante postura reflexiva. Especialmente nos primeiros anos de atuação, o acompanhamento por profissionais experientes, a participação em espaços de troca e o acesso a redes de apoio técnico podem ser fundamentais para a construção de uma prática ética, segura e comprometida com os princípios da profissão. Esses espaços também favorecem a

elaboração dos dilemas éticos vividos no cotidiano e contribuem para a construção coletiva de saberes. Segundo Faleiros et al. (2018), processos de acompanhamento técnico permitem a sustentação de práticas mais coerentes, críticas e responsáveis, especialmente em contextos complexos, como os serviços públicos ou o sistema de justiça.

Além disso, a formação continuada precisa ser acessível, descentralizada e sensível às diferentes realidades de atuação, sobretudo para profissionais que atuam em contextos de alta complexidade e escassos recursos, como serviços públicos de saúde, assistência social e sistema de justiça. Nesses espaços, o acesso a processos formativos e a apoio técnico é ainda mais necessário — e, muitas vezes, inexistente. Cabe aos Conselhos, em articulação com as entidades da Psicologia e os serviços públicos, pensar estratégias que fomentem o suporte ético e técnico aos profissionais nesses territórios, como na realização de palestras, rodas de conversa, espaços de debate técnico e publicação de materiais orientativos específicos. Gesser (2013) destaca que, para garantir uma atuação comprometida com os direitos humanos, é essencial que psicólogas/os tenham acesso contínuo a processos de formação e reflexão crítica, especialmente em contextos que exigem respostas rápidas, sensíveis e embasadas.

Diante desse cenário, torna-se urgente o fortalecimento do diálogo entre o Sistema Conselhos, as instituições de ensino superior e a Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP). A aproximação entre essas instâncias é fundamental para alinhar a formação acadêmica às exigências éticas, técnicas e políticas da atuação profissional em Psicologia. Cabe ao Sistema Conselhos contribuir para que as diretrizes curriculares sejam efetivamente incorporadas à prática pedagógica, promovendo uma formação comprometida com os direitos humanos, com a justiça social e com a responsabilidade técnica. Essa articulação é estratégica não apenas para prevenir falhas na atuação

profissional, mas também para construir uma Psicologia mais crítica, ética e socialmente implicada desde os primeiros anos da graduação. Como ressaltam Bock & Gianfaldoni (2010), a inserção efetiva dos direitos humanos na formação profissional não deve se limitar a conteúdos teóricos, mas perpassar as práticas, os estágios e os espaços de orientação técnica, promovendo o engajamento ético desde o início da trajetória formativa.

Considerações Finais

A experiência da Comissão de Ética (COE) do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP) evidencia, ao longo dos últimos anos, a centralidade de um trabalho ético, técnico, reflexivo e sistematicamente organizado frente ao aumento contínuo das representações. Internamente, mudanças nas condições de trabalho foram implementadas como forma de demonstração prática do compromisso ético político do CRP SP com suas/seus trabalhadoras e trabalhadores e com a categoria profissional. A incorporação do teletrabalho e a regulamentação da jornada de 30 horas semanais em todas as unidades do Conselho representaram avanços significativos, no entanto, não eliminam os desafios estruturais e subjetivos que emergem da complexidade das demandas ético-profissionais.

O crescimento do número de representações, o rigor técnico exigido nas análises e a judicialização crescente das relações impõem ao Sistema Conselhos — e à COE em particular — uma necessidade constante de reinvenção institucional. Isso inclui a construção de fluxos de trabalho mais ágeis e transparentes, o fortalecimento da Câmara de mediação e a ampliação de espaços formativos voltados a conselheiras/os, técnicas/os e colaboradoras/es, em especial diante dos novos desafios que estão sempre a emergir.

A experiência recente do CRP SP demonstra que a eficiência não deve ser construída em detrimento da busca pela qualidade de vida das/os trabalhadoras/es, da escuta qualificada, da consistência técnica ou da dimensão subjetiva de cada um dos casos que chega ao conhecimento do Conselho. Ao contrário, a análise das representações e os encaminhamentos dos processos investigativos exigem tempo, sensibilidade e disposição para o diálogo e para o aprendizado.

É preciso cuidar daquelas/es que no cotidiano trabalham com situações de conflito, sofrimento psíquico, denúncias e responsabilizações, que podem gerar desgaste emocional significativo. Para tanto, é essencial que o CRP SP continue a investir em políticas institucionais de prevenção do adoecimento, oferecendo estratégias de acolhimento, apoio organizacional e momentos de formação coletiva que fortaleçam o pertencimento e o sentido do trabalho.

A COE, como instância estratégica do Sistema Conselhos, ocupa uma posição muito sensível, pois atua entre a instrução e o julgamento, entre o compromisso com os direitos humanos e a necessidade de aplicar penalidades quando configuradas violações éticas no exercício profissional. Por isso, é urgente manter viva a dimensão política e crítica da ética, compreendendo que os processos disciplinares não se limitam à aplicação normativa, mas envolvem análise contextual, leitura atenta dos vínculos e consideração dos múltiplos atravessamentos que marcam a práxis profissional da Psicologia.

Frente à complexidade das demandas, a COE do CRP SP tem buscado construir uma atuação que articule rigor técnico, sensibilidade institucional e compromisso com a justiça. Para tanto, ações de formação continuada, modernização dos sistemas de gestão, descentralização das ações e ampliação do diálogo com outros setores da autarquia — especialmente com a Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) vem sendo desenvolvidas e aperfeiçoadas.

Mostra-se urgente também a necessidade de incentivar à criação de redes de apoio técnico entre profissionais da Psicologia, favorecendo trocas qualificadas que fortaleçam a prática ética, sobretudo nos territórios mais vulnerabilizados.

A experiência acumulada mostra que a ética não se sustenta apenas em normas e resoluções: ela se constrói, cotidianamente, no encontro, na escuta das singularidades e na responsabilidade compartilhada pela construção de uma Psicologia cada vez mais ética, crítica e comprometida com a transformação social.

Referências

Bernardi, A. (2010). Ética e direitos humanos na formação de profissionais de Psicologia. *Psicologia em Estudo*, 15(2), 123–140. <https://doi.org/10.1590/S1413-73722010000200002>

Bock, M. G., & Gianfaldoni, C. (2010). Inclusão dos direitos humanos na formação em Psicologia. *Psicologia: Teoria e Prática*, 12(1), 63–72.

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2010). Resolução CFP nº 08/2010. Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário. *Diário Oficial da União*, Brasília. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2010/07/resolucao2010_008.pdf

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2019a). Resolução CFP nº 011/2019. Institui o Código de Processamento Disciplinar. *Diário Oficial da União*, Brasília. <https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/24/2020/10/Res-CFP-no-011-2019-Novo-CPD.pdf>

Site do Conselho Federal de Psicologia. (2019). *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em Varas de Família*. Conselho Federal de Psicologia. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/BR84-CFP-RefTec-VarasDeFamilia_web1.pdf

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2012). Resolução CFP nº 17/2012 Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito nos diversos contextos. *Diário Oficial da União*, Brasília. <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-017-122.pdf>

Faleiros, V. P., et al. (2018). Uma experiência de supervisão na área psicossocial: desafios teórico-práticos. *Revista Kalaka*, 10(3), 45–60.

Gesser, M. (2013). Políticas públicas e direitos humanos: desafios à atuação do psicólogo. *Psicologia & Sociedade*, 25(3), 626–635. <https://doi.org/10.1590/S0102-71822013000300019>

Oliveira, A. G., & Brito, J. C. (2013). Humanização da Justiça ou judicialização do humano? *Psicologia & Sociedade*, 25(3), 626–635. <https://doi.org/10.1590/S0102-71822013000300019>

Oliveira, A. G., et al. (2016). Experiências de supervisão técnica no contexto judicial. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 36(4), 789–802. <https://doi.org/10.1590/1982-3703001162015>

Vianna, M. L. W. (1999). Judicialização das políticas públicas e das relações sociais: O caso da educação. *Revista Brasileira de Educação*, 12, 40–52. <https://doi.org/10.1590/S1413-24781999000100004>

Yamamoto, O. H. (2007). Políticas sociais, “terceiro setor” e “compromisso social”: Perspectivas e limites do trabalho do psicólogo. *Psicologia & Sociedade*, 19(1), 30-37. <https://doi.org/10.1590/S0102-71822007000100005>

Procedimentos de orientação e fiscalização do CRP SP e a defesa da profissão

Rafael Santos Barbosa¹
Andréa Gobato Quintavalle²
Mayara Aparecida Bonora Freire²

¹Conselho Regional de Psicologia de São Paulo. Comissão de Orientação e Fiscalização. São Paulo, SP, Brasil. Correspondência para: BARBOSA R. S. E-mail: santosbrafael@gmail.com

²Conselho Regional de Psicologia de São Paulo. Comissão de Orientação e Fiscalização. São Paulo, SP, Brasil.

Resumo: Esse artigo apresenta propostas do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP) para a execução de sua política de orientação e fiscalização sob a perspectiva de esforços contínuos à superação da lógica predominantemente punitivista, que pode ser relacionada ao poder de polícia atribuído aos Conselhos Profissionais. Adotando princípios de gestão democrática e participativa, em articulação com os territórios, a Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) elaborou e iniciou a execução do Plano de Fiscalização 2025, visando incidir desde a formação até os contextos de execução dos serviços psicológicos e demonstrar como a interseção entre ações fiscalizatórias, escuta da categoria e das realidades locais, análise crítica de dados e encaminhamentos técnico-políticos pode qualificar e fortalecer a atuação da psicologia em seu compromisso social.

Palavras-chave: CRP SP, Fiscalização, Orientação, Território, Compromisso social.

Guidance and Oversight Procedures of CRP SP and the Defense of the Profession

Abstract: This article outlines the proposals advanced by the São Paulo Regional Council of Psychology (CRP SP) for the implementation of its guidance and oversight policy, conceived as part of a sustained effort to transcend the predominantly punitive framework traditionally associated with the regulatory authority of Professional Councils. Grounded in the principles of democratic and participatory governance, and articulated in dialogue with local territories, the Oversight and Guidance Commission (COF) formulated and initiated the 2025 Oversight Plan. The plan seeks to address both the formative stages of professional training and the diverse contexts in which psychological services are delivered. By integrating supervisory practices, engagement with the professional community and local realities, critical data analysis, and technical-political interventions, the initiative aims to strengthen and qualify the practice of psychology in alignment with its broader social commitment.

Keywords: CRP SP, Oversight, Guidance, Territory, Social Commitment.

Introdução

A Constituição Brasileira (Brasil, 1988) em seu artigo 5º, inciso XIII, afirma que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, desde que atendidas as qualificações profissionais legalmente estabelecidas, que deverão assegurar o seu valor social. É nesse âmbito que surgem os conselhos profissionais, entidades que regulamentam, normatizam, fiscalizam e disciplinam o exercício das profissões, para resguardo da sociedade de práticas antiéticas e não qualificadas.

A Psicologia constitui-se como profissão regulamentada pela Lei nº 4119/1962 (Brasil, 1962) e o subsequente Decreto nº 53464/1964 (Brasil, 1964). O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia são criados pela Lei 5766/1971 (Brasil, 1971) com as atribuições de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicóloga/o, zelando pela ética da classe.

Como balizadora da execução do poder de polícia atribuído aos Conselhos Profissionais, a Resolução CFP nº 10/2017 (CFP, 2017) estabelece os parâmetros nacionais da política de orientação e fiscalização, assegurando o caráter eminentemente orientativo das ações fiscalizatórias. Em âmbito regional, o Conselho Regional de Psicologia (CRP SP) publicou a Resolução CRP-06 nº 07/2024 (CRPSP, 2024) regulamentando os procedimentos orientativos e fiscalizatórios, ressaltando seu caráter corretivo e preventivo.

A partir desses marcos normativos e das decisões técnico-políticas adotadas no Planejamento Estratégico e no Plano de Fiscalização 2025, o CRP SP defende, portanto, a compreensão de que fiscalizar é também orientar, prevenir e construir pontes com a realidade vivida pelas/os profissionais.

Objetivo

Este artigo pretende relatar a experiência de formulação e execução de uma política de orientação e fiscalização fundamentada em três pilares: o território, os dados e a ética /compromisso social da psicologia, para que a ética não se esgote em um código normativo, mas uma prática crítica e comprometida com os direitos humanos, a equidade e o cuidado.

A COF e a Gestão Estratégica Territorial

A atuação da Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) do CRP SP deve ser considerada a partir do papel estratégico das Subsedes e das Comissões Gestoras na organização do trabalho da autarquia. Isso se dá principalmente em razão da dimensão territorial do estado de São Paulo e da necessidade de descentralização das ações do Conselho, visando à efetividade do exercício da fiscalização e da orientação profissional.

O CRP SP, à semelhança de outras autarquias que integram o Sistema Conselhos de Psicologia, opera em um cenário de grande complexidade territorial, social e política. Com uma base de atuação que abrange o estado de São Paulo em sua totalidade, o CRP SP precisou desenvolver dispositivos institucionais capazes de responder à pluralidade dos contextos em que a Psicologia se inscreve.

Entre tais dispositivos, destacam-se as Subsedes e as Comissões Gestoras, estruturadas como formas descentralizadas de garantir a presença institucional do Conselho nos diversos territórios do estado. Essas instâncias operam articuladas à COF, responsável por operacionalizar localmente as ações de orientação e fiscalização da profissão.

As Subsedes não apenas descentralizam o atendimento administrativo e de orientação profissional, mas também se constituem como polos articuladores de ações políticas, formativas e institucionais.

Esse compromisso se inscreve também na estruturação da Política de Orientação e Fiscalização (POF), instituída pela Resolução CFP nº 10/2017 (CFP, 2017), que orienta os Conselhos Regionais a promoverem ações descentralizadas, preventivas e articuladas com os direitos humanos. No caso do CRP SP, dada a dimensão territorial e demográfica do estado, a criação de Subsedes torna-se imprescindível para garantir a efetividade da fiscalização e a escuta da categoria nos diversos territórios.

A organização da COF no CRP SP

As ações da COF ultrapassam a ideia de fiscalização punitiva e assumem contornos orientativos e estratégicos. Tal inflexão só é possível pela atuação qualificada e constante das psicólogas técnicas, cuja expertise permite interpretar normas, acompanhar os processos éticos, orientar profissionais e instituições e contribuir com a elaboração de documentos.

Dentro do contexto organizacional, a equipe de profissionais de Psicologia concursados reforça a continuidade institucional, memória organizacional e coerência nas práticas da COF. Trata-se, portanto, de um processo de institucionalização da Psicologia como política pública de orientação e fiscalização, que depende da consolidação de equipes técnicas capacitadas. Um dos aspectos centrais do trabalho técnico reside na articulação entre conhecimento psicológico e normativas éticas. Ao atuarem em fiscalizações, pareceres e orientações, as psicólogas técnicas operam uma escuta qualificada do campo e, ao mesmo tempo, a tradução dos princípios éticos da profissão, conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP, 2005).

A COF do CRP SP depende ainda da articulação de outras figuras para funcionar com efetividade. Nesse contexto, a participação de colaboradoras/es nomeadas/os, de estagiárias/os e de profissionais da área administrativa revela-se indispensável — ainda que carregue desafios particulares de integração.

As/os colaboradoras/es da COF são psicólogas/os regularmente inscritas/os no Conselho, nomeadas/os em Portaria aprovada em Plenário, que atuam na execução das atividades da Comissão, especialmente nas Subsedes. Essas/es profissionais representam uma extensão da COF, permitindo que suas ações alcancem maior capilaridade territorial e que o Conselho permaneça atento às realidades locais do exercício profissional. Sua importância reside na pluralidade de experiências e contextos.

Já no que diz respeito ao estágio, a COF tem mantido ao longo dos últimos anos atividades de estágio que promove a imersão das/os estagiárias/os na dimensão ética, política e institucional da Psicologia. O estágio na COF é pensado como prática de formação crítica, permitindo o contato com o debate técnico e a produção de saberes sobre o exercício profissional.

A partir da criação da unidade Sede da COF em 2024, delineia-se um novo arranjo institucional que confere um papel importante na articulação, produção técnica, sistematização de dados e suporte transversal às demais unidades do CRP SP. Marca, assim, um ponto de inflexão na história organizativa do CRP SP. Localizada na capital, a unidade da Sede atua como um polo articulador e transversal, que amplia a capacidade de atuação da COF no território estadual.

Composta por coordenação, psicólogas técnicas e equipe administrativa especializada, a Sede realiza a mediação entre a COF e os demais setores da estrutura do CRP SP, operando como elo entre a orientação e fiscalização e os núcleos de produção técnica, jurídica, tecnológica e institucional.

Instituir uma unidade da COF com funções mais diretamente voltadas ao contexto estadual responde à complexidade e à diversidade territorial do estado de São Paulo, além de permitir uma melhor distribuição de papéis, competências e fluxos decisórios entre a Sede e as Subsedes. Ao concentrar atribuições de caráter transversal — como a produção de dados, elaboração de materiais técnicos, articulação intersetorial e padronização de procedimentos —, torna-se possível alinhar diretrizes de orientação e fiscalização em todo o território sem comprometer a autonomia de escuta e ação das Subsedes. Essa posição permite identificar lacunas, emergências e tendências, transformando-as em orientações normativas, materiais formativos e ajustes operacionais. Ao mesmo tempo, essa unidade estadual colabora na criação de instrumentos de monitoramento, avaliação e planejamento, fundamentais para qualificar a gestão e garantir a efetividade das ações de fiscalização e orientação em um estado de grandes dimensões e contrastes como São Paulo.

Os dados da COF enquanto analisadores

Os dados quantitativos obtidos a partir de registros em sistema entre 2022 e 2025 mostram uma intensa atividade orientativa e fiscalizatória. As orientações, que englobam atendimentos por e-mail, telefone, presenciais e eventos como o CRP Acolhe, saltaram de 17.824 em 2022 para 29.863 em 2023, estabilizando em 15.180 em 2024 e já atingindo 7.920 até junho de 2025. Já as fiscalizações – que podem ser presenciais ou remotas/virtuais – somaram 276 em 2022, 362 em 2023, 317 em 2024 e 375 no primeiro semestre de 2025. A partir de 2024, passou-se também a registrar formalmente as fiscalizações virtuais realizadas em sites e redes sociais, o que permitiu maior rastreabilidade das ações da COF, evitando subnotificações e reconhecendo como fiscalizatórias diversas iniciativas que antes não eram computadas.

Esse crescimento e complexificação das ações foi catalisado pela publicação da Resolução CRP SP nº 7/2024 (CRPSP, 2024), que redefine e amplia os parâmetros normativos das ações de orientação e fiscalização do Conselho. A normativa também foi fundamental para combater a subnotificação de ações fiscalizatórias, uma vez que passa a reconhecer como fiscalização válida não apenas a visita presencial, mas também fiscalizações assíncronas por análise de conteúdo digital, entrevistas estruturadas e mapeamentos documentais.

Um aspecto que complexifica intensamente a atuação da COF é a intensificação do uso das redes sociais por profissionais da Psicologia. O ambiente digital é, cada vez mais, espaço de visibilidade e, ao mesmo tempo, de risco ético. Publicidades irregulares, promessas de cura, violação do sigilo e banalização da prática psicológica são algumas das práticas identificadas nesses meios, exigindo da fiscalização novas metodologias de atuação e constante atualização sobre as dinâmicas da comunicação digital.

Assim, o conjunto dos dados apresentados e o marco normativo da Resolução CRP SP nº 7/2024 (CRPSP, 2024) indicam uma inflexão importante no papel fiscalizador do CRP SP: uma transição de um modelo reativo para uma atuação mais estratégica, abrangente, digitalizada e articulada com os desafios contemporâneos da profissão. Essa mudança sustenta-se na ampliação do que se entende por orientação e fiscalização, sem perder de vista os princípios fundamentais da ética profissional, da promoção da saúde mental e da defesa da democracia.

O Plano de Fiscalização do CRP SP em 2025

O Plano de Fiscalização 2025 do CRP SP, elaborado pela COF, apresenta-se como um instrumento técnico-político fundamental para o fortalecimento da função precípua do Conselho:

a fiscalização do exercício profissional em Psicologia, conforme pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 1925/2019) e pela Resolução CFP nº 50/2024 (CFP, 2024).

Sua construção parte da premissa de que a fiscalização do exercício profissional não se limita à punição, mas deve ser orientada por princípios educativos, protetivos e democráticos, especialmente diante de cenários marcados por retrocessos nas políticas públicas, violações de direitos e disputas sobre o lugar da Psicologia na sociedade.

O plano estrutura-se em cinco eixos prioritários: a fiscalização de Hospitais com Internação Psiquiátrica e CAPS, alinhada à luta antimanicomial; a fiscalização de serviços que ofertam atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente os que utilizam ABA; a atuação em Instituições de Ensino Superior e serviços-escola, com foco na prevenção de irregularidades e formação ética; o acompanhamento e encerramento de denúncias; e a inclusão de demandas territoriais emergentes, a partir da escuta das Subsedes. A seleção dessas frentes de atuação foi orientada por critérios técnicos e éticos, baseando-se em dados e evidências reunidas ao longo dos últimos anos pela Comissão de Orientação e Fiscalização (COF).

No caso das clínicas que ofertam atendimento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a urgência de garantir uma prática comprometida com os direitos das pessoas com deficiência justificam a priorização. A atuação do CRP SP nesse campo se ancora em sua responsabilidade de zelar pela ética profissional e pelo respeito às normativas vigentes, frente a uma demanda crescente.

A escolha dos CAPS como eixo estratégico decorre de sua relevância no contexto da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Como dispositivos fundamentais para a garantia do cuidado em liberdade e da desinstitucionalização, os CAPS exigem acompanhamento contínuo do Conselho A

presença do CRP SP visa fortalecer as diretrizes da Reforma Psiquiátrica e apoiar a atuação ética das/os psicólogas/os nesses espaços.

Já os Serviços-Escola foram priorizados por seu papel formativo no processo de profissionalização. Como unidades de estágio e supervisão, são espaços estratégicos para a de valores éticos, normativos e técnicos que irão acompanhar as/os futuras/os profissionais ao longo de toda a trajetória. A fiscalização nesses locais busca, sobretudo, apoiar a articulação entre formação acadêmica, compromisso ético e realidade do exercício profissional, promovendo uma aproximação institucional com as Instituições de Ensino Superior.

Importa destacar que o foco da fiscalização estratégica não reside na responsabilização individual de profissionais, mas no mapeamento qualificado de complexidades, irregularidades e pendências estruturais nessas áreas. O objetivo é produzir conhecimento sobre os contextos de atuação, subsidiando ações orientativas, normativas e institucionais que estejam dentro da competência legal do CRP SP. Essa abordagem não é pautada pelo punitivismo, mas reforça o caráter orientador da fiscalização como ferramenta de proteção da sociedade, fortalecimento da profissão e promoção de práticas comprometidas com os princípios éticos da Psicologia.

O plano prevê ainda etapas organizadas de formação, execução e avaliação das fiscalizações, garantindo articulação com diferentes setores do Conselho, como Jurídico, Comunicação e TI.

A COF Sede atua com papel estratégico na análise de dados, na padronização de procedimentos e na produção de materiais técnicos que orientam a ação fiscalizatória em todo o estado. Já as Subsedes operacionalizam as ações em seus territórios, compondo uma rede interligada e responsiva às especificidades locais.

Nas fiscalizações de CAPS, foi possível observar uma rede ainda marcada por práticas manicomiais, com falta de critérios fundamentados nas diversidades de equipamentos que compõem a RAPS para direcionamento de casos aos CAPS ou encaminhamentos para instituições de características asilares, precariedade de estrutura física, falta de sigilo, existência de filas de espera e ausência de ações de educação permanente. Por outro lado, foi constatado o engajamento das equipes e o acolhimento positivo às visitas do CRP. As dificuldades estruturais e a falta de políticas públicas efetivas são apontadas como os principais entraves à atuação das psicólogas.

Nas clínicas TEA/ABA, a maioria das fiscalizações evidenciou a precarização da inserção de estagiários nos atendimentos, ausência de supervisão adequada, problemas na elaboração de documentos e prontuários, uso câmeras nos atendimentos sem a devida fundamentação técnica, ética e garantia dos direitos dos usuários dos serviços e estrutura física inadequada.

As fiscalizações em IES também evidenciaram necessidades de adequação na elaboração de documentos, assim como nos requisitos necessários às/aos orientadoras/es, que não correspondem à figura da preceptoria que foi adotada em algumas Instituições. Destacou-se a receptividade às visitas do CRP SP e o interesse às orientações prestadas.

Um dado relevante, reportado por diversos territórios, foi a subsequente procura do CRP SP pelas psicólogas/os atuantes nos locais fiscalizados, seja para participação em eventos orientativos promovidos pelas Subsedes ou para busca de orientações adicionais específicas, além da aproximação e engajamento da categoria também para a composição das Comissões do CRP SP, o que evidencia uma atuação proativa e não apenas reativa do CRP SP frente às demandas dos territórios e a ampliação do alcance do protagonismo da categoria junto às ações da autarquia.

No que se refere às estratégias utilizadas, primeiramente ressaltamos que foi bastante diversa a forma de execução do Plano em cada território. Ocorreram tanto fiscalizações

presenciais, quanto remotas, síncronas ou assíncronas. Algumas estratégias inovadoras foram destacadas pelas Subsedes: fiscalizações remotas e coletivas, envio prévio de formulários para coleta de dados, realização de reuniões com as instituições fiscalizadas, criação de termos adaptados por território e apoio mútuo entre subsedes. Também observou-se o engajamento das equipes de fiscais para a ampliação do alcance das fiscalizações (com mais fiscalizações realizadas no primeiro semestre de 2025, que o total dos dois anos anteriores), a análise crítica dos dados encontrados e a proposição de encaminhamentos.

Reuniões com órgãos representativos da execução, controle e acompanhamento da política de saúde mental evidenciaram que instituições parceiras, como o Conselho Estadual de saúde, Defensoria Pública, Ministério Público, movimento sociais e outros Conselhos Profissionais têm visto nas ações fiscalizatórias do CRP SP potencialidade para o estabelecimento de ações conjuntas à qualificação da oferta de cuidado e de promoção dos direitos das pessoas atendidas.

Quanto aos instrumentos utilizados, o Plano de fiscalização trouxe a proposta de formulários específicos para realização das fiscalizações de cada um dos eixos previstos, visando levantamento de informações comuns, para apreensão de informações pertinentes a todo estado, bem como para observação mais objetiva das peculiaridades de cada território, estrutura que ampliou respostas assinaláveis com vistas a maior efetividade e otimização do tempo, mantendo perguntas abertas e possibilidade de acréscimos de observações consideradas relevantes, conforme a autonomia dos fiscais e demandas do local. A avaliação dos termos pelas Subsede trouxe sugestões de aprimoramento de algumas questões, tanto quanto à sua formulação quanto à sua distribuição e organização. Também foram realizados retornos positivos quanto aos termos assegurarem um levantamento mais completo das questões relevantes, com maior qualidade e rapidez nos registros, em especial nos territórios que puderam utilizar os termos em mais ações, o

que parece ter refletido em aumento da apropriação dos instrumentais, possibilitando uma utilização mais flexível e adaptável a cada situação.

A realização das fiscalizações ainda esbarra em limitações de ordem prática. Há escassez de equipamentos como notebooks ou tablets, bem como de programas ou aplicativos que permitam uma melhor comunicabilidade, organização e análise dos dados, inclusive com geração de relatórios.

Também foi apontada a necessidade de ampliação das equipes de fiscais, seja pela contratação de mais trabalhadoras especialistas técnicas psicólogas (Ets), seja por maior articulação territorial para engajamento de fiscais colaboradoras/es. Quanto ao suporte necessário às atividades fiscalizatórias e orientativas, também foi apontada a importância de garantir apoio administrativo às atividades da COF nas subsedes e de subsídios da assessoria jurídica para a análise e fundamentação legal dos encaminhamentos.

Por fim, grande expectativa que vem se desenhando como fortalecedora das ações orientativas é o investimento em mais conteúdos disponibilizados no Programa de Orientação Continuada (POC), que iniciou ofertando acesso às reuniões do CRP Acolhe de forma online, para informações sobre o funcionamento do Sistema Conselho de Psicologia, serviços do CRP e orientações sobre as principais normativas e princípios da profissão às/aos psicólogas/os recém-formadas/os. Essa plataforma de acesso a cursos e outros conteúdos orientativos é uma forma de atender a demandas tanto da categoria, quanto de formação continuada de fiscais, que também foi apontada como necessária.

Considerações Finais

A experiência da Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP SP na construção e execução do Plano de Fiscalização 2025 reafirma a compreensão de que fiscalizar é, também, orientar, escutar, formar e proteger. Ao assumir o território como categoria de análise e ação, a COF amplia sua capacidade de leitura da realidade e fortalece a função institucional do Conselho como órgão de defesa da ética profissional e dos direitos da população. A política de orientação e fiscalização aqui relatada expressa o compromisso do CRP SP com a produção de respostas institucionais que estejam enraizadas nas demandas concretas dos territórios e da categoria. Mais do que identificar irregularidades, trata-se de qualificar o exercício profissional por meio de práticas articuladas entre dados, análise crítica, escuta qualificada e produção de referências técnico-políticas.

Os resultados apresentados evidenciam que uma fiscalização orientada por princípios democráticos, articulada com os demais setores do Conselho e atenta às transformações sociais, potencializa a ação institucional e aproxima a categoria. Ao mesmo tempo, os desafios relatados — como a ampliação das demandas, a complexidade das ações e a necessidade de atualização constante de metodologias e tecnologias — indicam a importância de continuidade nos investimentos em estrutura e processos. Destaca-se que, frente a esse cenário, o CRP SP tem envidado esforços para aprimorar seus procedimentos internos, buscar a ampliação das equipes e incorporar soluções tecnológicas que contribuam para a qualificação das ações de orientação e fiscalização. O fortalecimento dessas práticas exige o reconhecimento da complexidade do trabalho da COF e o compromisso institucional com a valorização das equipes técnicas, a escuta dos territórios e a construção compartilhada de políticas públicas para a Psicologia.

Referências

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2005). Resolução CFP nº 10/2005, de 21 de julho de 2005: Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, DF: CFP.

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2017). Resolução CFP nº 10/2017, de 25 de maio de 2017: Institui a Política de Orientação e Fiscalização do Sistema Conselhos de Psicologia. Brasília, DF: CFP.

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2023). Resolução CFP nº 5/2023, de 22 de março de 2023: Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP-06). Brasília, DF: CFP.

Conselho Federal de Psicologia (CFP). (2024). Resolução CFP nº 50/2024, de 19 de dezembro de 2024: Define as diretrizes para a elaboração dos planejamentos e dos relatórios relativos à política de orientação, ética e fiscalização dos Conselhos Regionais de Psicologia. Brasília, DF: CFP.

Conselho Nacional de Justiça. (2023). Resolução CNJ nº 487/2023, de 15 de fevereiro de 2023: Institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e diretrizes para a atenção às pessoas em conflito com a lei com transtorno mental. Brasília, DF: CNJ.

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – 6ª Região. (2023). Resolução CRP-06 nº 003/2023, de 26 de junho de 2023: Normatiza a criação de subcomissões temáticas no âmbito das Comissões Permanentes do CRP-06. São Paulo, SP: CRP SP.

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – 6ª Região. (2024). Resolução CRP-06 nº 07/2024, de 9 de dezembro de 2024: Dispõe sobre os procedimentos de orientação e fiscalização do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região. São Paulo, SP: CRP SP.

BRASIL. Presidência da República. (1962). Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962. Brasília, DF: Diário Oficial da União.

BRASIL. Presidência da República. (1964). Decreto nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964. Brasília, DF: Diário Oficial da União.

BRASIL. Presidência da República. (1971). Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971: Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União.

BRASIL. Presidência da República. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Diário Oficial da União.

Práticas de Psicologia e Políticas do Aprisionamento: Expressões da Colonialidade

Izadora Vieira Francisco¹

João Gabriel Pires de Queirós²

Lauany Câmara Chermont Pinheiro³

Lorena Soares de Paiva Silva⁴

Pedro Paulo Gastalho de Bicalho⁵

1 Discente do curso de graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro

2 Psicólogo; Discente do curso de Mestrado em Saúde Coletiva da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

3 Psicóloga, Mestre em Psicologia; Discente do curso de Doutorado em Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (bolsista CNPq).

4 Discente do curso de graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (bolsista PIBIC-CNPq)

5 Psicólogo, Mestre e Doutor em Psicologia. Professor Titular do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq)

Resumo: Este artigo propõe uma análise crítica e reflexiva sobre a atuação profissional em Psicologia no âmbito das políticas públicas, com destaque para os desafios e implicações éticas envolvidas no trabalho em contextos prisionais, especialmente junto a pessoas presas provisoriamente. Ao longo do texto, investiga-se a colonialidade que estrutura a formação histórica da sociedade brasileira, evidenciada na institucionalização do racismo como mecanismo de poder, exclusão e controle social. Tal lógica colonial perpetua a segregação territorial, a criminalização da pobreza e a violação sistemática de direitos básicos, promovendo a aniquilação física e subjetiva da população negra. Além disso, o artigo estabelece articulações entre os efeitos da colonialidade e a vivência das pessoas em situação de rua, revelando sua inserção estratégica e recorrente no sistema penal como forma de gestão da miséria. A abordagem crítica adotada no texto busca ainda identificar e valorizar forças de resistência capazes de tensionar, fissurar e transformar as estruturas coloniais que permanecem vigentes, apontando caminhos possíveis para uma atuação em Psicologia comprometida com os direitos humanos, a justiça social e a equidade racial

Palavras-chave: Psicologia, Políticas Públicas; Aprisionamento, Colonialidade

Psychological Practices and Incarceration Policies: Expressions of Coloniality

Abstract: This article proposes a critical and reflective analysis of professional practice in Psychology within the framework of public policies, highlighting the challenges and ethical implications involved in working in prison contexts, especially with individuals held in pre-trial detention. Throughout the text, the coloniality that shapes the historical formation of Brazilian society is examined, evidenced by the institutionalization of racism as a mechanism of power, exclusion, and social control. This colonial logic perpetuates territorial segregation, the criminalization of poverty, and the systematic violation of basic rights, fostering the physical and psychological annihilation of the Black population. In addition, the article establishes connections between the effects of coloniality and the lived experiences of people in street situations, revealing their strategic and recurring incorporation into the penal system as a way of managing poverty. The critical approach adopted in the text also seeks to identify and emphasize forces of resistance capable of challenging, rupturing, and transforming the persistent colonial structures, pointing to possible paths for psychological practice committed to human rights, social justice, and racial equity.

Keywords: Psychology; Public Policies; Incarceration; Coloniality

Introdução

A compreensão da atuação profissional em Psicologia junto às prisões no Brasil não deve ser dissociada de uma avaliação político-crítica de gênero, raça e classe, que se interligam há séculos à colonialidade forjada como estrutura neste país. Segundo Maldonado-Torres (2020), essa colonialidade é entendida como uma lógica global de desumanização, embutida na modernidade e que persiste mesmo na ausência de colônias formais. É um colonialismo que se atualiza por meio dessa estrutura colonial.

Essa perspectiva histórica demonstra que contextualizar a atuação da Psicologia nas prisões brasileiras entrelaça-se diretamente às estruturas sociais advindas da invasão europeia e da escravização de povos indígenas e africanos. É, portanto, necessário analisar a formação dessa sociedade que aprisiona e reflete lógicas sofisticadas de segregação, contenção e extermínio contínuo.

Entender o espaço urbano como um reflexo e sintoma da colonialidade permite perceber quem transita por ele, quem é indesejado e aprisionado. Nessa lógica higienista, pessoas negras e indígenas são afastadas, e “justificativas de desenvolvimento” são utilizadas para expulsar pessoas em situação de rua dos centros urbanos. O Levantamento dos Polos de Cidadania da Universidade Federal de Minas Gerais (2023) revela que 69% da população em situação de rua em nosso país é negra.

A história, como um lugar da memória, não nos deveria deixar esquecer do genocídio que se reitera, produzido pelos processos de colonização e escravização que fundaram o Brasil. Desse modo, a estrutura que mantém a ordem social brasileira pode ser dita fundamentalmente racista. O racismo estrutural (Almeida, 2020) articula processos de subjetivação que incidem de diversas formas em cada sujeito ou grupo social. É nesse contexto que se pode falar em branquitude.

Esta, segundo Schucman (2014), apresenta-se como um sistema de manutenção de privilégios materiais e simbólicos por pessoas brancas, valorizados socialmente, aprendidos e

reproduzidos, inclusive por meio da violência. Enquanto isso, para as pessoas não-brancas, as subjetivações em curso tendem a reproduzir lugares sociais de desvalor e de auto-ódio.

Segundo Almeida (2020), o racismo possui duas funções ligadas ao poder do Estado. A primeira é introduzir a fragmentação da espécie humana por meio de um olhar biologizante, que produz classificações de raças e hierarquias, bem como relações de superioridade e inferioridade, de bondade e maldade. A segunda é expor à morte objetiva e subjetiva aqueles que não terão sua vida prolongada, os que são deixados para morrer, e os que serão mortos por essa estrutura presente em todas as capilaridades sociais. Trata-se, portanto, de uma nítida conexão com as tecnologias necropolíticas (Silva & Bicalho, 2022, Silva & Bicalho, 2023)

O período pós-abolição da escravatura, no século XIX, foi um momento em que as pessoas negras libertas não possuíam garantias de direitos essenciais, como acesso a trabalho, moradia, saúde e terras. As classes dominantes brancas viam a população majoritariamente negra do país como um grande problema e um sinal de "atraso", uma vez que uma nação "evoluída" deveria ser branca. Somado a isso, existia o medo de uma revolução. Diante desse cenário, diversas estratégias foram criadas para, de forma sofisticada, assegurar a exclusão e o extermínio da população negra do país.

O medo impulsionou a política de branqueamento, que tinha como objetivo embranquecer o Brasil. Essa política baseava-se em uma ideologia que apostava na seleção natural em prol da purificação racial, onde o branco prevaleceria sobre o negro por meio do cruzamento interracial, em uma adaptação brasileira do arianismo. Para isso, o Estado brasileiro implementou uma política de imigração europeia que, em trinta anos, trouxe 3,99 milhões de imigrantes europeus, um número equivalente aos 4 milhões de africanos que haviam sido sequestrados ao longo de três séculos (Bento & Carone, 2014). Nessa mesma lógica, outra estratégia foi a segregação espacial da população liberta, que, sem acesso a moradia, ocupou as periferias da cidade. Esse ideal higienista tinha como objetivo a limpeza étnica, pois era pre-

ciso "limpar" a cidade dos considerados perigosos. “As políticas imigrantistas do Estado brasileiro refletiam a preocupação de impedir a 'decadência dos brancos' pela vitória dos mestiços através de propostas públicas de favorecimento maciço de imigrantes europeus, considerados superiores aos africanos e asiáticos” (Carone, 2014, p.16).

A partir das décadas de 1850 e 1860, os cortiços, moradias construídas nas periferias por pessoas escravizadas e alforriadas, desenvolveram-se com o aumento do fluxo de imigrantes europeus e do número de alforrias. Essas moradias eram consideradas insalubres e "antros de periculosidade", vistas como um problema social tanto para as condições higiênicas quanto para o controle social dos pobres (Chalhoub, 1996).

O higienismo brasileiro foi uma estratégia política da elite branca para impor um modelo de civilização europeia na América. Essa política buscava deslegitimar os movimentos sociais e desarticular a resistência, expulsando as classes populares dos centros urbanos para dificultar a articulação e a preservação de suas memórias. Nesse contexto, o período dos cortiços foi marcado por intensos movimentos de resistência do povo negro em busca de liberdade. A organização popular causou pânico no poder público, que reagiu com violência contra as moradias e seus habitantes (Chalhoub, 1996).

Juntamente a isso, perpetua-se a narrativa do medo, que associa pessoas negras e pobres a perigosas, suspeitas e potencialmente criminosas, vivendo no vício e na vadiagem. Essa narrativa justifica ações excludentes e de extermínio que, embora não verbalizadas em alto e bom som, são efetivadas. A elite branca e política do país, após a abolição, continua a manter a lógica do cativo e a cimentar o racismo estrutural, ao estabelecer leis e vedar a livre circulação dos considerados perigosos.

À época, os políticos criaram um conjunto de leis que impediam o livre trânsito dos ex-escravizados. Eles estabeleciam um valor a ser pago pelo passe, proibiam a aquisição de imóveis e, para que exercessem direitos políticos, exigiam a comprovação de bens no valor

de 200 mil réis. A polícia, por sua vez, atualiza as lógicas que refinam o racismo, incorporando discursos moralizantes. Neles, atribui-se às classes não abastadas a figura do "criminoso", inculcando-lhes um imaginário social de corrupção, preguiça, imoralidade e vadiagem pelas elites (Borges, 2019).

A cultura afro-brasileira foi arduamente criminalizada, com as leis penais servindo como instrumento do racismo. Manifestações como o samba, os batuques, as crenças de matriz afro-brasileiras e a capoeira sofreram forte repressão, resultando em registros em delegacias e prisões: uma estratégia de controle, vigilância e encarceramento em massa da população negra do país (Bicalho, 2005, Borges, 2019).

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) informa que, de 2005 a 2022, o encarceramento da população negra atingiu seu maior patamar. Em 2022, o número de pessoas negras presas no Brasil foi de 442.033, totalizando 68,2% do total de pessoas encarceradas — um aumento de 9,8% em relação a 2005 e o maior dado histórico de encarceramento de pessoas negras (Agência Brasil, 2023). Com isso, reitera-se que as prisões sempre tiveram seus alvos preferenciais, e seus mecanismos continuam a executar o que foi idealizado pela elite branca deste país desde os primórdios da prisão.

Segundo Bento & Carone (2014), discutir relações raciais sem que o branco seja mencionado é evitar as diferentes dimensões do privilégio. Nessa lógica, expõe-se muito sobre o negro e as violências que ele sofre, mas não se nomeia o papel de opressor exercido pelo branco nesta relação. Entender o espaço prisional nos laços entre passado e presente nos permite ver que os mecanismos de opressão se reinventam. Pensar nas pessoas presas provisoriamente, por exemplo, não foge a esta sistemática secular.

Discutir o espaço prisional sem discutir branquitude é manter uma lacuna nos estudos sobre relações raciais. É, portanto, necessário expor que pessoas brancas têm raça e que, historicamente, são beneficiadas pelos seus privilégios em uma sociedade estruturalmente racista.

Tal análise permite problematizar o lugar do branco nesse sistema de manutenção e legitimação das desigualdades raciais, bem como a sua possível implicação na luta antirracista (Schucman, 2012; Schucman, 2014).

Para Akotirene (2023), “a prisão é o próprio racismo e o racismo é colonial” (p.17). A partir dessa reflexão, propomos o exercício contínuo de uma fissura colonial por meio de um giro periférico. Tal abordagem concebe a periferia não como carência, mas como um espaço múltiplo de potência, que subverte a lógica do norte global. Esta reforça a periferia como um lugar de resistência que rompe continuamente com o olhar eurocêntrico, não olhando a periferia, mas sim a partir dela (Richmond, Jesus & Legroux, 2025). Assim, o campo da Psicologia deve ser diretamente impactado, não somente no espaço prisional, mas como uma forma de a própria ciência pensar e se repensar no mundo a partir de seu lugar de fala.

Dos encontros com a criminalização: a cidade, a periferia e a rua

A utilização da terminologia População em Situação de Rua considera sua condição não como uma situação pessoal e passageira, mas como consequência de uma situação a que muitos trabalhadores são conduzidos, em decorrência das desigualdades sociais e da elevação dos níveis de pobreza produzidos pelo sistema capitalista. No processo de construção (e desconstrução) da garantia de direitos, muitas conquistas (e também retrocessos) aconteceram – e vem acontecendo (Conselho Federal de Psicologia, 2025).

Revisitar conceitos, articular ações, garantir políticas públicas, foram demandas assumidas, que trouxeram um novo olhar e, sobretudo, uma nova organização, fazendo surgir o Movimento Nacional da População de Rua, atualmente com mais de quinze anos de existência. Na política sócio assistencial brasileira, dirigida à população em situação de rua, a mesma é definida através do decreto nº 7.053 (Brasil, 2009), como grupo heterogêneo que vive na extrema pobreza, com vínculos familiares tênues ou rompidos e sem moradia habitual ou regular.

Davis (2006) fornece algumas contribuições importantes para pensar as cidades e os processos de urbanização, em especial nos países da periferia do capital. Assim, como indica a autora, “as cidades que explodem no mundo em desenvolvimento também entre-tecem novos e extraordinários corredores, redes e hierarquias” (2006, p.16). Hierarquias que se dão tanto entre cidades quanto dentro delas, seja por seus ritmos de crescimento e expansão ou pelas especializações econômicas.

O fato é que o custo dessa nova ordem urbana é o aumento da desigualdade. Pode-se dizer, então, que é uma “superurbanização” (Davis, 2006). A autora explora dois pontos relevantes. O primeiro é que, em um cenário de pobreza crescente, estar em situação de rua é uma das poucas formas de sobrevivência na cidade. No entanto, essa condição não é gratuita, já que as pessoas precisam pagar um custo, em especial, às forças de vigilância. O segundo ponto diz respeito à própria constituição das cidades:

Assim, as cidades do futuro, em vez de feitas de vidro e aço, como fora previsto por gerações anteriores de urbanistas, serão construídas em grande parte do tijolo aparente, palha, plástico reciclado, blocos de cimento e restos de madeira. Em vez das cidades de luz arrojando-se aos céus, boa parte do mundo urbano do século XXI, instala-se na miséria, cercada de poluição, excrementos e deterioração” (Davis, 2006, p 28-29).

Corroborando esse pensamento, Rolnik (2015) problematiza a constituição de zonas de indeterminação entre “legal/ilegal, planejado/não planejado, formal/informal, dentro/fora do mercado, presença/ausência do Estado” (p.174), que constituíram mecanismos que possibilitam a existência de uma situação de permanente transitoriedade, na qual as pessoas podem ser capturadas no momento certo. Nesse sentido, como indicado por Wacquant (2007) sobre o Estado penal neoliberal, uma associação histórica entre negritude e periculosidade, por exemplo, tem produzido uma crescente criminalização da chamada marginalidade urbana, de forma que os aparatos penais do Estado transformam essa população em alvo de ações de cunho militar, como as incursões policiais nos territórios, as remoções forçadas e as

prisões em flagrante.

De acordo com Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (2024), uma análise das pessoas registradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) revelou que dentre 96 milhões, 227 mil estavam vivendo em situação de rua. Constituindo uma população heterogênea, pessoas que estão em situação de rua também variam quanto à duração e permanência do estar na rua, por exemplo, os dados revelam que 58% costumam dormir na rua ou em albergues, 3% em domicílios particulares e 12% em outros espaços.

Um ponto central para a discussão parece ser o próprio fenômeno urbano, pois a concentração das oportunidades de trabalho e as dinâmicas econômicas de cada região criam fluxos de atração, em especial, da população mais pobre para empregos precários que, em geral, são muito distantes de seus locais de moradia ou não oferecem condições suficientes para que se resida ao seu entorno. Outros elementos elucidam a questão da situação de rua, como por exemplo, a exclusão econômica, que envolve insegurança alimentar, desemprego e déficit habitacional nos centros urbanos; a fragilização ou ruptura de vínculos sociais, em especial familiares ou comunitários; problemas de saúde, sejam de natureza física ou mental, como revela o IPEA (2024).

Além disso, não é possível desconsiderar uma análise interseccional do fenômeno, uma vez que há distinções nos modos como o risco de estar na rua afeta pessoas brancas e negras, homens e mulheres, por exemplo. Fatidicamente seguindo uma violência histórica quanto à habitação das ruas e às leis voltadas contra essa população, tem-se 68% da população em situação de rua, autodeclarada negra, com pouca escolaridade ou em condição de analfabetismo, com subempregos, empregos informais ou desempregadas. A faixa etária que compõe esse perfil é em média de 41 anos (IPEA, 2024), enquanto a juventude soma 15% do total e a faixa de 50 a 64 anos corresponde a 22%.

Considerando os dados a respeito do encarceramento da juventude negra, desde o sis-

tema socioeducativo ao sistema prisional, não é difícil traçar um percurso de violência que atravessa a institucionalização desde a infância e adolescência, perpassando a fase adulta e, em inúmeros casos, culminando na situação de rua para aqueles que sobrevivem ou saem do cárcere. Importante notar também um aumento na proporção de mulheres em situação de rua como apresentado pelo IPEA (2024) a partir da comparação entre os períodos de 2020 a 2023 e no levantamento de 2016 a 2019.

A desproteção social está intrinsecamente ligada ao processo de desresponsabilização do Estado pela questão social, o que se acirrou em um duro período no Brasil – apesar da demarcação temporal ser complexa nesse caso, pode-se traçar uma continuidade entre os processos de 2023, com o governo Temer e o subsequente governo Bolsonaro – e vem se expandindo em diversos países da América Latina quanto à expansão de governos autoritários de direita. Desse modo, como indica Wacquant (2003), trata-se de uma configuração de um Estado-centauro “cuja cabeça liberal repousa sobre um corpo autoritarista” (2003, p.20-21).

Nesse sentido, a conceituação apresentada pelo autor traz dupla e contraditória natureza. Sua “cabeça liberal” se vincula à face “humana” do Estado que estimula o capital e sua lógica de mercado, favorecendo e garantindo direitos e privilégios às classes abastadas. Em contraste, seu “corpo autoritário” e animalesco oprime e reprime, utilizando aparatos estatais como a força policial e o sistema penal para controlar e mortificar, objetiva e subjetivamente, corpos marginalizados.

No contexto latino americano, o monstro ganha mais formas, suas quatro cabeças e duas pernas, pois como indica Mignolo (2017), a colonialidade sendo constitutiva e indissociável da modernidade, fundou não só o ocidente mas também as estruturas coloniais de controle de autoridade, economia, subjetividade e normas e relações de gênero e sexo. O Estado penal, a militarização social e o encarceramento em massa podem ser compreendidos, portanto, ao mesmo tempo como herdeiros e também como reproduções atualizadas das bases

fundantes do projeto colonial cujos tentáculos se esticam para capturar o maior número de vidas (Conselho Federal de Psicologia, 2021a).

A criminalização e tentativa de colonização de corpos ocorre principalmente através da decisão de quem vive e quem morre, seja de forma indireta – ausência de dispositivos de saúde em áreas periféricas – ou não – através da guerra às drogas e das constantes invasões em favelas. A falsa garantia de segurança pública ocorre de diversas formas como, por exemplo, nos índices crescentes de criminalidade – que nada são alterados com o aumento de incursões policiais nas periferias (Conselho Federal de Psicologia, 2021b).

Dessa maneira, é importante perceber a existência de formas de aprisionar e como se interligam a uma lógica que se alinha no racismo. Prisão, rua, cidade se associam pela colonialidade de maneira basilar, o que nos traz a importância de explanar acerca dessas capilaridades que se articulam diante dos corpos e operacionalizações que se encontram nos espaços prisionais, incluindo possibilidades de fissurar violências, girar a lógica posta, atuar frente aos Direitos Humanos.

O corpo periférico no sistema prisional

A implementação das audiências de custódia está prevista em pactos e tratados internacionais de direitos humanos internalizados pelo Brasil, como o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e a Convenção Americana de Direitos Humanos e foram institucionalizadas no sistema prisional brasileiro em 2015 através do Conselho Nacional de Justiça. A decisão foi tomada principalmente devido ao crescente aumento da população carcerária. Naquele período, 40% das pessoas presas eram provisórias, ou seja, ainda não haviam sido julgadas (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, 2023).

Desde janeiro de 2019, com a consolidação e a expansão das audiências de custódia, a parceria entre o Conselho Nacional de Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, com o apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resultou em um

novo campo, o programa “Fazendo Justiça”, que se propõe a analisar os problemas estruturais no sistema prisional e socioeducativo do país a partir dos indivíduos que circulam no cárcere brasileiro.

As audiências de custódia surgiram na perspectiva de garantir a proteção de direitos constitucionais, a fim de diminuir a população carcerária que aguardava julgamento e que tinham seus direitos constantemente violados. Ademais, ela surge enquanto estratégia de combate a tortura, tendo em vista que a violência policial é, e sempre foi, naturalizada durante a passagem dos custodiados pelo sistema prisional, não só no momento do flagrante.

O campo de atuação que mobiliza o presente artigo é o Atendimento Prévio à Pessoa Custodiada, que acontece na Central de Audiências de Custódia do Rio de Janeiro - CEAC/Benfica, desde novembro de 2021, a partir da parceria entre o projeto Justiça para Elas juntamente com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A habitação do campo se dá na porta de entrada do sistema prisional do estado: na Cadeia Pública José Frederico Marques, unidade masculina, e no Instituto Penal Oscar Stevenson, unidade feminina.

A tarefa inicial da equipe se dava por meio da produção de um Relatório Informativo, a fim de auxiliar no processo da audiência de custódia e identificar possíveis encaminhamentos para a equipe de atendimento posterior à audiência. Porém, com o decorrer do projeto e com o encontro de outros elementos presentes no campo percebeu-se que o trabalho exercido durante os atendimentos ia para além da elaboração do relatório. A atuação envolvia escuta ativa, acolhimento e no acesso à informação à pessoa custodiada sobre os seus direitos enquanto cidadão e das políticas públicas existentes frente a um cenário de morte em vida.

A morte em vida ocorre a partir da ausência de acesso a direitos básicos como empregabilidade, moradia e saúde. A equipe observou, a partir de pesquisas no campo, que a maior parte das pessoas atendidas encontravam-se desempregadas ou em situação de trabalho informal no momento da prisão. O sistema prisional se faz presente enquanto um braço do cap-

italismo no controle dos corpos, na administração de quais indivíduos terão pleno acesso a direitos básicos e na criação de um novo sistema de vida onde o punitivismo se torna basilar e todo o histórico de vida e existência dessas pessoas são apagados.

Todo o processo antecedente à chegada de um indivíduo na penitenciária é predestinado, mas não por uma ordem biológica como a Lei da Saturação Criminal de Enrico Ferri (1892) – que afirmava que se um homem fosse criminoso, seus filhos também seriam, e assim sucessivamente – mas pela ordem racista que criminaliza a existência de corpos negros e periféricos. Assim como o cárcere é uma ferramenta do racismo, ele também reproduz uma ordem social, onde casos de pessoas presas que pertencem a classes mais ricas têm uma experiência diferente daquelas que não possuem moradia, como por exemplo um tratamento livre das violências que envolvem a política de segurança pública.

A lógica de aprisionamento seletivo afeta as pessoas que estão privadas de liberdade, além de dominar e moldar toda uma lógica social que enfatiza o conceito de que pessoas negras cometem crimes, ou seja, seus corpos e territórios são justificativas para o seu aprisionamento. A partir da abolição da escravatura em 1888 e a falta de políticas garantidoras de segurança social para a população negra nesse momento de transição, juntamente com o código penal que punia atos de mendicância (Brasil, 1890), tem-se um esboço de uma das lógicas que orienta as práticas, sejam elas institucionalizadas ou não, no Brasil: a criminalização da pobreza.

Diante disso, os processos que aprofundam as vulnerabilidades evidenciam a ausência do Estado em responder e construir estratégias garantidoras das condições básicas para acesso de direitos ao mesmo tempo que se é construída uma falsa universalidade de acesso a dispositivos estatais resultando na contradição entre o que é previsto e o que acontece na realidade. O espaço do cárcere é a materialização das políticas de criminalização da pobreza, decorrentes dos discursos positivistas que ajudaram a construir um imaginário social pautado

pelo medo dos corpos periféricos, negros e pobres, que justifica também a capacidade do Estado de dar respostas diferentes para grupos e territórios distintos.

Os processos de favelização fundaram um imaginário social estigmatizante sobre o território pautado pela ausência do Estado – que verdadeiramente se faz ausente – mas que por outro lado apresenta um espaço de identificação e potencialidades do território na vida do indivíduo e da comunidade. É a partir desse giro que se faz possível pensar a cidade a partir das periferias e com isso, perceber o território como vínculo e potência das pessoas historicamente criminalizadas, rejeitando a falsa universalidade do neoliberalismo que mais afasta do que aproxima de uma vida digna.

As existências que estão localizadas na rua não são visíveis para o Estado social (Lancellotti, 2016), quando se trata da garantia de direitos básicos, e sofrem não só com as violências que as cercam no cotidiano da vida urbana, mas, também, com a ausência de políticas públicas que olhem para esses corpos como merecedores de direitos, colocando essas pessoas na condição de subcidadãos. O estreitamento do acesso a direitos e a dispositivos da rede de assistência e saúde agravam a vulnerabilidade desses grupos que recorrem aos mais diversos recursos para sua sobrevivência.

Diante disso, o cárcere se mostra enquanto destino, colocando o Estado no lugar máximo no direito penal e na execução de penas e, por outro lado, mínimo na garantia de direitos e seguridade social. Assim, o serviço prestado na central de atendimento prévio à audiência de custódia cumpre um papel de articular os serviços da rede, serviços que se ausentam como estratégia para perpetuar violências, sejam elas nos espaços privados de liberdade ou nas ruas – que apresentam um outro significado para a “prisão”.

População em situação de rua na prisão e mecanismos de aprisionamento

Desde o final do século XIX vêm sendo sedimentadas em nossas subjetividades certas características modelares sobre determinados segmentos que constituem a pobreza em

nossas cidades, como se fossem aspectos inerentes a uma dita essência. Inicialmente são os negros e posteriormente, todos aqueles que habitando os chamados ‘territórios dos pobres’, passam a ser classificados como diferentes, carentes, incapazes e potencialmente perigosos, os quais representam ameaças para as classes dominantes, levando, portanto a medidas de controle ou eliminação.

Contra a formação e crescimento das classes perigosas são adotadas decisões políticas com o objetivo de uma assepsia àqueles que não bem-vindos aos ideais da burguesia em ascensão no país. São políticas públicas e produções de subjetividades que propuseram intervenções radicais e operações policiais para a eliminação de habitações coletivas e para a remoção dos pobres. É desta época, portanto, o fortalecimento do conceito de classes perigosas. Perigosas porque pobres, por desafiarem as políticas de controle social no meio urbano e por serem propagadores, em potencial, de doenças. Portanto, não-humanos.

Deste modo, tal movimento mobiliza os mais diferentes setores da sociedade, como a família, a escola, o trabalho, o direito, a arquitetura, a estatística, a sociologia, a antropologia, a medicina, a psicologia e a polícia, que indicam e orientam como todos deveriam se comportar, comer, dormir, trabalhar, viver e morrer. Que paralelo poderia ser traçado entre o movimento higienista e os atuais discursos e intervenções no campo do direito à cidade? Ou, ainda, de que modo o movimento higienista afirma uma estreita ligação e um raciocínio linear entre pobreza e criminalidade a ponto de, ainda hoje, nos perguntarmos se estar à margem da sociedade não significa estar penalmente implicado?

[...] também hoje [...] estão sendo produzidos ‘novos inimigos internos do regime’: os segmentos mais pauperizados; todos aqueles que os ‘mantenedores da ordem’ consideram ‘suspeitos’ e que devem, portanto, ser evitados e, mesmo, eliminados. Para esses ‘enfermos’ – vistos como perigosos e ameaçadores – são produzidas ‘identidades’ cujas formas de sentir, viver e agir se tornam homogêneas e desqualificadas. [...] A modernidade exige cidades limpas, assépticas, onde a miséria – já que não pode mais ser escondida e/ou administrada – deve ser eliminada. Eliminação não por sua superação, mas pelo extermínio daqueles que a expõem incomodando os ‘olhos, ouvidos e narizes’ das classes mais abastadas (Coimbra, 2001, p. 58).

A perseguição sistemática aos cortiços denota a estratégia de expulsão dos pobres das áreas centrais das cidades, além da desarticulação da memória recente dos movimentos sociais urbanos. É neste contexto que surge a ideologia da higiene, em que os pobres não representavam apenas problemas na organização do trabalho e na ordem pública, mas também ofereciam perigo de contágio e focos de infecção. A estes, portanto, cabia uma ação saneadora em função da ameaça à saúde pública, representada pela instalação de um novo poder republicano, a Inspetoria de Higiene. De acordo com Chalhoub (1996):

O mundo das classes ‘perigosas’ tinha que ser demolido, bem como as sobrevivências culturais precisavam ser erradicadas para abrir caminho ao progresso e à civilização. Esses pobres perigosos insistiam sempre em manter ‘hábitos condenáveis’ na sua maneira de morar, vestir, trabalhar, se divertir e curar. [...] essas raízes tinham que ser combatidas pelas instituições públicas que se erigiam, embriagadas pelo racismo científico (p. 181-182).

Teorias surgem para corroborar a tese de que há disposições inatas para a criminalidade, defendendo a perspectiva da existência de criminosos natos, os perigosos em potencial, os quais deveriam ser esterilizados, como afirmava o movimento eugênico no Brasil. Tal natureza propicia, assim, a produção de ‘suspeitos’ a partir de características biológicas. Foucault (2003), aponta que, com a emergência das sociedades disciplinares, a preocupação já não se continha a infrações às normas vigentes, mas à possibilidade de vir a infringi-las.

O controle, assim, já não seria somente sobre o ato, mas sobre o que se poderia vir a fazer. Segundo Coimbra (2001), o controle das virtualidades exercerá um papel fundamental em nossas subjetividades (p.83). Para o higienismo, um remédio social: a prisão. Para a melhor exploração do trabalho, outro remédio: a rua. Visualizar a presença de pessoas que fazem das ruas sua moradia é uma realidade que habita o cotidiano daqueles que vivem nas cidades. E, ainda mais, aqueles que vivem o cotidiano do sistema prisional.

O número de pessoas vivendo em situação de rua vem se intensificando nos últimos anos e não se restringe às grandes metrópoles. A Pesquisa Nacional da População em Situ-

ação de Rua realizada entre agosto de 2007 e março de 2008 pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Brasil, 2011) foi a primeira após a afirmação, pelo Supremo Tribunal Federal de que o sistema prisional brasileiro é um “estado de coisas inconstitucional”. Apesar disso, não foram contabilizados, nesta pesquisa, aqueles em situação de rua que, porventura, estivessem em cumprimento de pena, ou os que nem pena possuem para cumprir, por se tratarem de pessoas presas em situação de provisoriedade.

O estudo revelou que as razões que levam pessoas a viverem nas vias das cidades são variadas, a precarização das condições de vida é a principal delas. Curiosamente, são dados que revelam o perfil da população em situação de rua que se parece com os dados do perfil da população privada de liberdade. Com quantas coincidências se constroem os dados? O tema do trabalho e suas metamorfoses na contemporaneidade problematizado por Castel (1998) contribui para a discussão trazendo à tona a relação entre trabalho e inserção na estrutura social. O autor não se restringe à conceituação do trabalho no âmbito da produção, mas destaca seu papel de suporte primeiro para a constituição dos vínculos sociais.

Em um cenário que concorre para um Estado em permanente instabilidade, “o futuro é marcado pelo selo do aleatório” (Castel, 1998, p.21), somando-se àquele sofrimento o risco iminente de ‘não fazer parte’. A ameaça constante a que se refere Castel não é propriamente a da exclusão – pois estão todos “muito bem” incluídos no sistema capitalista – mas a de ingressar em uma situação de desassistência e vulnerabilidade social. Conforme salienta o autor, a experiência que por muito tempo foi chamada de “exclusão” não elimina a participação dos sujeitos do regime de trocas econômicas, semióticas ou políticas do capitalismo; muito pelo contrário, este a pressupõe.

Como apontado por Forrester (1997) em relação às condições de empregabilidade, o desemprego hoje não é mais uma situação provisória, mas sim um fenômeno que atinge a todos indiscriminadamente, cujas possibilidades de emprego têm sido cada vez diminuídas e

trocadas, desproporcionalmente, por trabalho. No cenário brasileiro, segundo resultado da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD Contínua (IBGE, 2018), o desemprego no último semestre de 2018 afetou mais de 12 milhões de pessoas, ou seja, 11,9% da população economicamente ativa. Já o mercado informal atingiu um crescimento recorde desde 2012 (G1, 2018), abarcando 37,3 milhões de pessoas, e com uma remuneração 40% menor, na média, quando comparado aos trabalhadores com registro formal de trabalho. E, se não há emprego, sobram pessoas nas ruas. E se há vulnerabilidade da rua e esta estigmatizada, sobram pessoas na prisão. Racionalidades de uma mesma colonialidade.

Considerações finais

O sujeito que constitui o grupo de pessoas em situação de rua carrega consigo trajetória marcada pela constituição de um território fronteiro em que se enfrenta cotidianamente a criminalização e a culpabilização, como “coisa fora do lugar e impura” (Valencio, Pavan, Siena & Marchezini, 2008, p.558). A experiência é singular e escapa das coordenadas identitárias territorializadas enquanto formações subjetivas supostamente estáticas no plano das políticas públicas e nos modos consensuais de partilhar sentidos.

Como pensar em dignidade humana quando o humano está limitado a ser um indivíduo de mercado, subjugado a um modelo de subjetividade serializada, homogeneizada, individualizada e intimizada? (Herrera Flores, 2009). Coimbra, Lobo e Nascimento (2008) propõem que ao invés de pensar os direitos como forma universal do homem, deveríamos tomá-lo como forma de reafirmar a universalidade da diferença, das diversas formas de sentir e existir no mundo, refutando discursos essencialistas.

As lutas pelos direitos humanos e a prática social transformadora são molas propulsoras para mudanças e acessos mais igualitários para poder viver com dignidade, entendendo essa como um fim material. A luta pelo acesso aos bens necessários para viver com dignidade e para efetivação da rede de garantia de direitos é um desafio diário composto por demandas

múltiplas, na qual a diversidade deve ser representada, reconhecida e respeitada. A luta social e a ação transformadora são pontos fundamentais nos movimentos de mudança e fragmentação de discursos hegemônicos e excludentes que fomentam meios desiguais de viver.

À vista disso, faz-se necessário superar a relação que se constrói para a periferia, como território homogêneo de pobreza e violência forjado nos anos de 1950 e 1960 nos debates sobre a relação dos países centrais com as “economias da periferia do capitalismo” (D’Andrea, 2020). E assim, postular e exercer a noção de poli-periferias, pensando-as, ecoando-as como lugares de potência, memória e ancestralidade.

O exercício de uma profissão comprometida com a transformação social se utiliza da interseccionalidade enquanto ferramenta para provocar fissuras nas lógicas e instituições que ainda perpetuam o sofrimento. Pensar poli-feria, é fazer Psicologia em um diálogo com a interseccionalidade, baseando sua prática no território, voltando sua atenção não somente para as lacunas muito visíveis do Estado, mas principalmente para a potência que pulsa nos espaços urbanos discriminados historicamente.

O papel da Psicologia, desde sua fundação, foi compactuar com a normatização de sujeitos a fim de suprir a demanda do positivismo e; no mesmo sentido do giro-periférico que pensa a cidade a partir das margens, é necessário que a Psicologia baseie suas práticas em outras epistemes que consigam fortalecer estratégias de cuidado pautadas na liberdade. O historiador Luiz Antônio Simas diz que “é preciso fazer o Brasil dar errado” (Alves, 2021, p.1), a partir da noção que o projeto colonial que fundou a história brasileira é muito bem sucedido e, por isso, só é possível pensar em outras possibilidades de se viver quando toda a estrutura for desmantelada.

Dessa forma, é necessário que a Psicologia problematize os processos de aniquilação e extermínio, seja da carne, do território, das epistemes e das práticas de corpos marginalizados que são sustentados pelas lógicas enraizadas no tecido social, produções diretas do colo-

nialismo que hoje são apropriadas pelo capitalismo para manutenção das desigualdades. É necessário fazer com que a Psicologia dê errado para que seja possível pensar em uma outra prática situada no compromisso ético-político e solidário da profissão implicada na transformação do mundo e com a justiça social.

Referências Bibliográficas

- Agência Brasil. (2023, julho 20). *População negra encarcerada atinge maior patamar da série histórica*. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-07/populacao-negra-encarcerada-atinge-maior-patamar-da-serie-historica>.
- Akotirene, C. (2023). *“É fragrante forjado doto vossa excelência”*: audiência de custódia, africanidades e encarceramento em massa no Brasil. Civilização Brasileira.
- Almeida, S. L. (2020). *O que é racismo estrutural?* Editora Jandaíra.
- Alves, C. (2021, julho 4). Historiador Luiz Antônio Simas: É preciso fazer o Brasil dar errado. *UOL*. <https://noticias.uol.com.br/colunas/chico-alves/2021/07/04/historiador-luiz-antonio-simas-e-preciso-fazer-o-brasil-dar-errado.htm>
- Barbosa, R. B., de Bicalho, P. P. G., & Sardinha, L. (2020). Segurança Pública Em Favelas Do Rio De Janeiro: Processos Psicossociais e Direito à Cidade. *Integración Académica en Psicología*, 7. <https://integracion-academica.org/36-volumen-8-numero-23-mayo-agosto-2020/278-seguranca-publica-em-favelas-do-rio-de-janeiro-processos-psicossociais-e-direito-a-cidade>
- Bento, M. A. S., & Carone, I. (2014). Branqueamento e branquitude no Brasil. In M. A. S. Bento (Org.), *Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil* (25-58). Vozes.
- Bicalho, P. P. G. (2005). *Subjetividade e abordagem policial: Por uma concepção de direitos humanos onde caibam mais humano*. Tese (Doutorado em Psicologia). Universidade Federal do Rio de Janeiro. <http://objdig.ufrj.br/30/teses/PedroPauloGastalhoDeBicalho.pdf>
- Borges, J. (2019). *Encarceramento em massa*. Pólen.
- Castel, R. (1998). *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Vozes.
- Coimbra, C. M. B. (2001). *Operação Rio: o mito das classes perigosas*. Intertexto.
- Coimbra, C. M. B., Lobo, L. F., & Nascimento, M. L. (2008). Por uma invenção ética para os direitos humanos. *Psicologia Clínica*, 20(2), 89–102. <https://doi.org/10.1590/S0103-56652008000200007>
- Conselho Federal de Psicologia (2021a). *Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) no Sistema Prisional*. <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-psicologas-os-no-sistema-prisonal/>
- Conselho Federal de Psicologia (2021b). *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na Política de Segurança Pública*. <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-os-na-politica-de-seguranca-publica/>
- Conselho Federal de Psicologia (2025). *Referências Técnicas para atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas para a População em Situação de Rua*. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2025/08/RT_Pop_Rua_web-1.pdf

Chalhoub, S. (1996). *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*. Companhia das Letras.

Davis, M. (2006). *Planeta Favela*. Boitempo.

D'Andrea, T. (2020). Contribuições para a definição dos conceitos periferia e sujeitas e sujeitos periféricos. *Novos Estudos Cebrap*, 39(1), 19–36.
<https://doi.org/10.25091/S01013300202000010005>

Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes. (2021, fevereiro 23). *Audiência de custódia completa seis anos com redução de 10% de presos provisórios*. UNODC.
<https://www.cnj.jus.br/audiencia-de-custodia-completa-seis-anos-com-reducao-de-10-de-presos-provisorios/>

Ferri, E. (1892). *Sociologia criminal*. Centro Editorial de Gongora.

Forrester, V. (1997). *O horror econômico*. Editora UNESP.

Foucault, M. (2003). *Vigiar e punir*. Vozes.

G1. (2018, agosto 31). *Desemprego cai, mas aumento do trabalho informal dificulta retomada da economia*. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/08/31/desemprego-cai-mas-aumento-do-trabalho-informal-dificulta-retomada-da-economia.ghtml>

Herrera Flores, J. (2009). *A (re)invenção dos direitos humanos*. Fundação Boiteux.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2018). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Terceiro Trimestre de 2018 – Comentários sintéticos do Brasil, grandes regiões e unidades da federação*. <http://www.encurtador.com.br/bfiDG>.

Lancellotti, H. P. (2016). Do povo da rua à população carcerária: mulheres, rua e prisão. *Aracê*, 3(4), 10–29. <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/511>

Mignolo, W. D. (2017). Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 32(94). <https://doi.org/10.17666/329402/2017>

Richmond, M. A., de Jesus, P. M., & Legroux, J. (2025). Editorial: A “poliperiferia” e o “giro periférico” nos estudos urbanos. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, 27, e202535pt. <https://doi.org/10.22296/2317-1529.rbeur.202535pt>

Universidade Federal de Minas Gerais. (2023, dezembro 6). *Levantamento do Polos de Cidadania da UFMG revela que 69% da população em situação de rua no Brasil é negra*. UFMG – Assessoria de Imprensa. <https://ufmg.br/comunicacao/assessoria-de-imprensa/release/levantamento-do-polos-de-cidadania-da-ufmg-revela-que-69-da-populacao-em-situacao-de-rua-no-brasil-e-negra>

Rolnik, R. (2015). *Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças*. Boitempo.

Schucman, L. V. (2012). *Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”*: Raça, hier-

arquia e poder na construção da branquitude paulistana. Tese (Doutorado em Psicologia). Universidade de São Paulo. <https://repositorio.usp.br/item/002281744>

Schucman, L. V. (2014). Sim, nós somos racistas: estudo psicossocial da branquitude paulistana. *Psicologia & Sociedade*, 26(1), 83–94. <https://doi.org/10.1590/S0102-71822014000100010>

Silva, C. A. F. & Bicalho, P. P. G. (2022). Psicologia e direitos humanos: por que discutir necroliberalismo nas políticas de segurança?. *Direito e Práxis*, 13(3), 2009–2023. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2022/69298>

Silva, J. C. F. & Bicalho, P. P. G. (2023). Por uma criminologia antirracista: chacinas policiais como persistência e reinvenções do controle racial brasileiro. *Psicologia & Sociedade*, 35, e277144. <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2023v35e277144>

Valencio, N. F. L. S., Pavan, B. J. C., Siena, M., & Marchezini, V. (2008). Pessoas em situação de rua no Brasil: Estigmatização, desfiliação e desterritorialização. *Revista Brasileira de Sociologia da Emoção*, 7(21), 556–605. <https://www.cchla.ufpb.br/rbse/NormaArt.pdf>

Wacquant, L. (2003). *Punir os pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Revan.

Wacquant, L. (2007). Rumo à militarização da marginalização urbana. *Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade*, 11(15/16), 203–220.